

Ofício Nº 386/2018 - SECOG

Sobral, 18 de junho de 2018

**Ilmo Sr.:**  
**Ricardo dos Santos Teixeira**  
**Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – (Respondendo)**

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 002/2018 – CRP/SEARH decorrente do Pregão Presencial nº 03/2017- RP- SEARH do Governo do Rio Grande do Norte da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH cujo objeto refere-se a contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) com longa distância nacional (LDN) - origem SMP e longa distância internacional (LDI) origem - SMP, com software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública Estadual, na capital e no interior, conforme quantitativos e descrição dos serviços constantes no Anexo I (Termo de Referência), do Edital, por meio do Sistema de Registro de Preços. O valor desse processo importa em R\$ 261.683,04 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos). A referida prestação do serviço é justificada pelos motivos anexo.

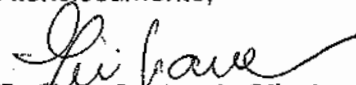
**OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):**

Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) com longa distância nacional (LDN) - origem SMP e longa distância internacional (LD1) origem - SMP, com software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública Estadual, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Dotação: 2101.04.122.00068.2260.33.90.39.00

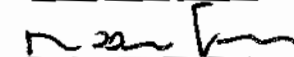
Fonte de Recurso: Municipal

Atenciosamente,

  
**Emília Santos de Oliveira**  
**Copordenadora – COPAG/SECOG**

PEDIDO DEFERIDO EM:

18/06/2018



(Visto Ordenador de Despesa)

PEDIDO INDEFERIDO EM:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Visto Ordenador de Despesa)

**ANEXO DO OFÍCIO Nº 386/2018 de, 18 de junho de 2018**

### **JUSTIFICATIVA**

O Município de Sobral através da Secretaria de Gestão – SECOG, necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobral.

Assim, a contratação pretendida visa possibilitar a disponibilização de serviços de comunicação móvel, por meio da utilização de equipamentos como celulares, a serem utilizados por servidores autorizados, para tratar exclusivamente de assuntos relacionados à Prefeitura Municipal de Sobral.

Quanto a comprovação da justificativa da vantajosidade da adesão, bem como dos preços a serem contratados, fundamenta-se a ausência da pesquisa de preços, haja vista recente pesquisa de mercado, e assinatura da Ata de Registro de Preços não ultrapassado prazo de 180 (cento e oitenta) dias da contratação deste órgão, respaldada no Decreto Municipal nº 2018 de 11 de abril de 2018, Anexo I – Instrumentalização de processo para a utilização pelos órgãos e entidades da Administração Pública, de Ata de Registro de Preços de outros Entes da Federação na qualidade de órgão não participante (Adesão):

XI- comprovação da vantajosidade da contratação, com realização da Pesquisa de Mercado, com no mínimo 03 (três) cotações acompanhadas do mapa de preços, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da Ata ou do último preço publicado para o item, visando verificar se os preços registrados ainda estão de acordo com os praticados no mercado.

Dessa forma, e em função de sua essencialidade, é oportuno e há conveniência da Administração, em buscar a referida contratação, uma vez que os preços da presente Ata, ora pretendida, são mais baratos que o contrato vigente.

**Termos em que  
Pede Deferimento.**

  
**Emiliane Santos de Oliveira**  
Coordenadoria – SECOG



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 13 de junho de 2018

Ano II, Nº 324

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 1753 DE 12 DE JUNHO DE 2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DA ZONA NORTE DO ESTADO DO CEARÁ - ACNEC, NA FORMA QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:** Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a Associação dos Criadores da Zona Norte do Estado do Ceará - ACNEC, inscrita no CNPJ nº 07.995.640/0001-28, com finalidade de viabilizar a 53ª Exposição Agropecuária da Zona Norte do Estado do Ceará. Parágrafo Único. A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do Município de Sobral. Art. 2º. A Associação dos Criadores da Zona Norte do Estado do Ceará deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico comprovando a adequada utilização dos recursos públicos. Art. 3º. Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber aos preceitos da Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017. Art. 4º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, suplementadas, se insuficientes. Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de junho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

**LEI Nº 1754 DE 12 DE JUNHO DE 2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 PARA O FIM QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:** Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor de diversos órgãos, crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a programação prevista no Anexo Único desta Lei. Art. 2º. Os recursos orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão das disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial das dotações orçamentárias específicas no Anexo Único desta Lei. Art. 3º. O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de junho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº 1754 DE 12 DE JUNHO DE 2018	
ANULAÇÃO	
2401 - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.391.0126.1222 - Valorização, Preservação e Recuperação do Patrimônio Histórico	
44905100 - Obras e Instalações	
Fone - 0161 01 (Recursos Próprios ou Ordinários)	60.000,00
Total das Anulações	60.000,00
CRÉDITO ESPECIAL	
2401 - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.391.0126.1222 - Valorização, Preservação e Recuperação do Patrimônio Histórico	
33903100 - Prestações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Fone - 0161 01 (Recursos Próprios ou Ordinários)	50.000,00
04.126.0044.1304 - Eventos e Ações da SEMUA	
33903100 - Prestações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Fone - 0161 01 (Recursos Próprios ou Ordinários)	10.000,00
Total dos Créditos Especiais	60.000,00

**DECRETO Nº 2052, DE 12 DE JUNHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL - FIFA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol - FIFA 2018. DECRETA: Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, o expediente dos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Sobral nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol - FIFA 2018, que será: I. Das 13h às 17h, quando os jogos se realizarem às 09h; II. Das 08h às 13h, quando os jogos se realizarem às 15h; III. Ponto facultativo nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h ou às 12h. Art. 2º Cabe ao dirigente de cada órgão e entidade, na sua área de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento estipulados neste Decreto. Art. 3º As determinações deste Decreto não deverão afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: abastecimento de água, socorros urgentes, limpeza pública, fiscalização e orientação de trânsito. Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de junho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.**

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 347/2018 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com §3º do art. 43 da Lei nº 38 de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, RICARDO SANTOS TEIXEIRA, titular da Secretaria do Orçamento e Finanças, para responder cumulativamente, no período de 18 de junho de 2018 a 06 de julho de 2018, pelo cargo de Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, simbologia S-1, durante a ausência do seu titular SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de junho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.**

**ATO Nº 348/2018 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE revogar o Ato de nº 809/2017, que concede a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), ao servidor SAULO LINEKER VASCONCELOS ARRUDA, Matrícula Nº 17976, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL DE 1ª CLASSE, pertencente a estrutura administrativa da SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA, a partir do dia 1º de junho de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito de Sobral.**

**ATO Nº 349/2018 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal**



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria da Ouvidoria,  
Controladoria e Gestão



Ofício nº 349/2018-SECOG

Sobral (CE), 05 de junho de 2018

Ao Senhor,

Turbay Rodrigues da Silveira Júnior

Coordenador de Compras Governamentais

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN

Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2018-CRP/SEARH, Processo nº 89009/2017-9, decorrente do Pregão Presencial 03/2017-RP-SEARH, cujo objeto refere-se a contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) com longa distância nacional (LDN) - origem SMP e longa distância internacional (LDI) - origem SMP, com software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública Estadual, na capital e no interior, conforme quantitativos e descrição dos serviços constantes no Anexo I (Termo de Referência), do Edital, por meio do Sistema de Registro de Preços. O valor global da adesão importa na quantia de R\$ 261.683,04 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos). A descrição dos serviços ora pretendidos contratar, encontra-se no anexo I deste ofício.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Silvia Kataoka de Oliveira**

----- Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão-SECOG



**ANEXO I DO OFÍCIO Nº 349/2018-SECOG**

Descrição Resumida	Unidade	Quantidade mensal estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>ASSINATURA</b>				
Ramais com fornecimento do aparelho (tipos I, II e III)	Mensalidade	150	R\$ 3,35	R\$ 502,50
Ramais sem fornecimento do aparelho (apenas o chip)	Mensalidade	0	R\$ 3,35	R\$ 0,00
Serviço banda larga 4G com acesso à franquia de 10 GB e fornecimento do mini modem / Tablet	Mensalidade	150	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
Serviço banda larga com acesso à franquia de 30MB e fornecimento de CHIP	Mensalidade	23	R\$ 9,90	R\$ 227,70
Serviço banda larga 4G com acesso à franquia de 10GB vinculado a um chip de voz ( SMARTPHONE )	Mensalidade	127	R\$ 29,90	R\$ 3.797,30
<b>MÓVEL-MÓVEL</b>				
VC-1 intra-grupo	Minuto	20.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC-1 extra-grupo para móveis da mesma operadora	Minuto	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
VC-1 extra-grupo para móveis de outra operadora	Minuto	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
VC-1 em roaming para móveis	Minuto	1.500	R\$ 0,08	R\$ 120,00
VC-2 intra-grupo	Minuto	16.500	R\$ 0,08	R\$ 1.320,00
VC-2 extra-grupo para móveis da mesma operadora	Minuto	4.651	R\$ 0,08	R\$ 372,08
VC-2 extra-grupo para móveis de outra operadora	Minuto	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
VC-3 intra-grupo	Minuto	12.100	R\$ 0,08	R\$ 968,00
VC-3 extra-grupo para móveis da mesma operadora	Minuto	15.113	R\$ 0,08	R\$ 1.209,04
VC-3 extra-grupo para móveis de outra operadora	Minuto	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
AD por chamada extra-grupo	Chamada	4.086	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DSL-2	Minuto	5.904	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DSL-3	Minuto	7.380	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>MÓVEL-FIXO</b>				
VC-1	Minuto	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
VC-1 em roaming	Minuto	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
<b>SERVIÇOS DE MENSAGENS</b>				
SMS extra-grupo para a mesma operadora	Unidade	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
SMS extra-grupo para outras operadoras	Unidade	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
MMS extra-grupo para a mesma operadora	Unidade	0	R\$ 0,50	R\$ 0,00
MMS extra-grupo para outras operadoras	Unidade	0	R\$ 0,50	R\$ 0,00
SMS intra-grupo	Unidade	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
MMS intra-grupo	Unidade	0	R\$ 0,50	R\$ 0,00
<b>SERVIÇOS EVENTUAIS</b>				
Substituição de aparelho (extraviado, roubado ou mal-uso) – Tipo I	Evento	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Substituição de aparelho (extraviado, roubado ou mal-uso) – Tipo II	Evento	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Substituição de aparelho (extraviado, roubado ou mal-uso) – Tipo MODEM	Evento	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL</b>				
<b>MÓVEL – FIXO</b>				
América do Sul	Minuto	10	R\$ 2,67	R\$ 26,70
América Central	Minuto	5	R\$ 2,67	R\$ 13,35
América do Norte	Minuto	10	R\$ 2,67	R\$ 26,70
Europa	Minuto	10	R\$ 8,53	R\$ 85,30
África	Minuto	5	R\$ 8,53	R\$ 42,65
Ásia	Minuto	10	R\$ 8,53	R\$ 85,30
Oceania	Minuto	5	R\$ 8,53	R\$ 42,65



LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL  
MÓVEL - MÓVEL

América do Sul	Minuto	10	R\$ 2,67	R\$ 26,70
América Central	Minuto	5	R\$ 2,67	R\$ 13,35
América do Norte	Minuto	10	R\$ 2,67	R\$ 26,70
Europa	Minuto	10	R\$ 8,53	R\$ 85,30
África	Minuto	5	R\$ 8,53	R\$ 42,65
Ásia	Minuto	10	R\$ 8,53	R\$ 85,30
Oceania	Minuto	5	R\$ 8,53	R\$ 42,65
➔ Valor total Mensal (R\$)				R\$ 21.806,92
Valor total global (R\$)				R\$ 261.683,04



**GOVERNO  
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração e dos  
Recursos Humanos - SEARH



Ofício nº 413/2018-GS/SEARH

Natal, 13 de junho de 2018.

A Sua Senhoria a Senhora

**SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA**

Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG

Gabinete Secretária

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - 1º Andar - Centro

Cep: 62.011-065 Sobral - CE

Contato: (88) 3677-1142

**Assunto:** Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 021/2018

Senhora Secretária,

Em atendimento ao Ofício n.º 349/2018 - SECOG, **AUTORIZO** a adesão da **SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE** à Ata de Registro de Preços n.º 002/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 003/2017 (Processo n.º 89009/2017-9), tendo consultado previamente ao fornecedor: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, para atenderem ao pedido e estando cientes de suas **anúncias** ao solicitante.

Encaminhe-se o presente procedimento, contendo cópias dos principais documentos do supracitado processo licitatório e a decisão em questão.

Atenciosamente,

**WERBERT BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA**  
Subsecretário de Recursos Humanos - SRH/SEARH (Portaria SEI 156)



Liana Lira Mesquita Sales &lt;lianalira@sobral.ce.gov.br&gt;

## Fwd: ADESÃO Nº 021/2018 - TELEFÔNICA - PREF DE SOBRAL-CE

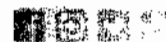
Ouvidoria Geral do Município <ouvidoria@sobral.ce.gov.br>  
 Para: Liana Lira Mesquita Sales <lianalira@sobral.ce.gov.br>  
 Cc: Emiliane de Oliveira Santos <emilianesantos@sobral.ce.gov.br>

15 de junho de 2018



Ouvidoria Geral do Município  
 (88) 3677-1266  
 ouvidoria@sobral.ce.gov.br

Prefeitura de Sobral  
 Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e  
 Gestão - SECOG  
 R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro  
 CEP.: 62.011.060 - Sobral - CE  
 (88) 3677-1142



----- Mensagem encaminhada -----

De: **Comissão Registro de Preços** <crpsearh@gmail.com>  
 Data: 15 de junho de 2018 11:34  
 Assunto: ADESÃO Nº 021/2018 - TELEFÔNICA - PREF DE SOBRAL-CE  
 Para: ouvidoria@sobral.ce.gov.br

Senhora Silvia, /

Segue a solicitação de Adesão nº 021/2018, referente a contratação de serviço de telefônica -  
 Ata nº 002/2018 - PREF. DE SOBRAL e TELEFÔNICA BRASIL.

Gregory Terceiro  
 Membro da CRP/SEARH/RN

### 9 anexos

- ADESÃO Nº 021-2018 ATA-002-2018-PP Nº 003-2017-SEGOV-CE\_0244.pdf**  
1362K
- 02 - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 03-2017.pdf**  
346K
- 03 - RECIBO DO T C E - P PRESENCIAL 03-2017 TEL MOVEL2018.pdf**  
228K
- 04 - ARP 02-2018TELEFONIA MÓVEL.pdf**  
3253K
- 05 - HOMOLOGAÇÃO DA ARP Nº 02-2018 TELEFONIA MÓVEL.pdf**  
2193K
- 06 - ANEXO ARP Nº 02-2018 TELEFONIA MÓVEL.pdf**  
819K
- 07 - DESPACHO DA CONTROL - P PRESENCIAL 03-2017 telefonia fixa.pdf**  
198K
- 08 - 1ª PUBLICAÇÃO ARP Nº 02-2018-CRP-SEARH - TELEFONIA.pdf**  
1014K
- TERMO DE CONTRATO Nº 11-2018\_0235.pdf**  
3066K



Ofício nº 387/2018 - SECOG

Sobral - CE, 18 de junho de 2018

**Paulo Afonso Calado Junior**  
Gerente de Negócios – Vendas Governo  
Diretoria de Governo da Empresa Telefônica Brasil S/A, Operadora de Telefonia Móvel

**ASSUNTO:** Adesão de Ata de Registro de Preço

Prezado Senhor:

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos – lhe a autorização a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2018 – CRP/SEARH, decorrente do Pregão Presencial nº 03/2017 – RP- SEARH cujo objeto refere –se a Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal. Conforme especificação técnica do edital. Conforme especificação técnica do edital e resumo técnico abaixo:

Especificação e valores, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) com longa distância nacional (LDN) - origem SMP e longa distância internacional (LDI) - origem SMP, com software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública Estadual, na capital e no interior, conforme quantitativos e descrição dos serviços constantes no Anexo I (Termo de Referência), do Edital, por meio do Sistema de Registro de Preços.	R\$ 261.683,04

Atenciosamente,



**Ricardo Santos Teixeira**  
Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (Respondendo)



Fortaleza, 18 de Junho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**ASSUNTO: Interesse quanto à solicitação de Adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018- CRP/SEARH por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

A empresa Telefônica Brasil S/A, OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções/ São Paulo/ SP / CEP: 04571-936, inscrita no CNPJ sob nº 02558157/0001-62 e I.E 108.383.949.112, vem por meio autorizar a adesão **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018- CRP/SEARH por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL na quantidade e valores solicitados**

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Paulo Afonso Calado Junior**

Gerente de Negócios - Especialista Governo

Diretoria de Governo | Gerência Governo FSP

Av. Senador Virgílio Távora, 1001- Meireles - Cep 60170-250 - Fortaleza - CE

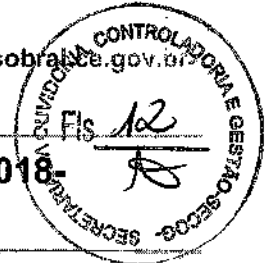
Tel + 55 85 981051244

[paulo.calado@telefonica.com](mailto:paulo.calado@telefonica.com)

[www.telefonica.com.br](http://www.telefonica.com.br) | [www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)



Liana Lira Mesquita Sales &lt;lianalira@sobral.ce.gov.br&gt;

**Fwd: AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018 - CRP/SEARH - PREFEITURA DE SOBRAL**

Paulo Afonso Calado Junior <paulo.calado@telefonica.com>  
Para: Liana Lira Mesquita Sales <lianalira@sobral.ce.gov.br>

18 de junho de 2018 17:21

Liana,

Boa tarde!

Segue conforme solicitado. Favor verificar se atende a necessidade do órgão.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Grato e no aguardo

**Paulo Afonso Calado Junior**

Gerente de Negócios – Vendas Governo  
Diretoria de Governo | Gerencia Governo FSP

Av. Senador Virgílio Távora, 1001– Meireles - Cep 60170-250 – Fortaleza - CE

Tel + 55 85 981051244

paulo.calado@telefonica.com  
www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br



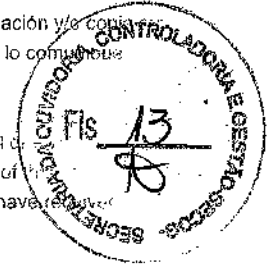
Vivo. Patrocinadora  
Oficial da Seleção  
dos Brasileiros.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste email pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso

[https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=2&ik=45d4dedb69&jsver=b7zpeoweYZc.pt\\_BR.&cbl=gmail\\_fe\\_180612.09\\_p5&view=pt&msg=164146000](https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=2&ik=45d4dedb69&jsver=b7zpeoweYZc.pt_BR.&cbl=gmail_fe_180612.09_p5&view=pt&msg=164146000)

de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.



The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual named. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

 ANUÊNCIA 2 TELEFÔNICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.PDF  
101K

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 03/2017**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)**  
**POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
(Processo Administrativo 89.009/2017-9)

A Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, mediante seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 87/2017, datada de 03/04/2017, publicado na edição 13.902, no DOE, de 06/04/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão, de forma presencial, **TIPO MENOR PREÇO**, para contratação do objeto abaixo discriminado, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 nº 127, de 14/08/2007, Decretos Federais nº 3.555, e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 (a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 89.009/2017-9.

Data da sessão: 19/12/2017.

Horário: 09h (Horário local).

Local: Auditório Ponta Negra (SEARH).

**DO OBJETO:**

1.1. Registro de preços para contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) com longa distância nacional (LDN) - origem SMP e longa distância internacional (LDI) - origem SMP, com software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública Estadual, na capital e no interior, conforme quantitativos e descrição dos serviços constantes no Anexo I (Termo de Referência), do Edital.

**DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, por meio do Registro de Preços - CRP.

2.2. São participantes deste Registro de Preços os órgãos da Administração Pública Estadual.

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. *A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual 21.008/2009, Decreto nº 7.892, de 2013.*

3.2. *O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não pode ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Estado.*

3.3. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este*

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.4. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.5. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a cem por cento (100 %) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

3.6. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

3.7. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

3.8. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

**4. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**

4.1. *A abertura da Sessão Pública da licitação ocorrerá no dia 19/12/2017, às 9h (horário local), no Auditório Ponta Negra na SEARH, com endereço à BR 101- Centro Administrativo do Poder Executivo do RN, Bloco 08, Lagoa Nova, Natal/RN. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelo fone: 3232-2125/2128/2159 ou; endereço eletrônico: [cplsearh@gmail.com](mailto:cplsearh@gmail.com) e [cplsearh@rn.gov.br](mailto:cplsearh@rn.gov.br).*

4.2. *Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.*

**5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. *No dia, hora e local designados no subitem 2.1 deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições do item 6, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.*

5.2. *Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro, anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo das propostas de preços.*

5.3. *Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.*



5.4. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.5. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Para a efetivação de lances verbais, é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

5.8. Por credenciamento entende-se obrigatoriamente a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, subscrita pelo titular, conforme modelo no Anexo VII; ou.

b) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, compatível com o objeto da licitação, ata de eleição do outorgante, etc., devidamente registrados na junta comercial), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

c) Cópia autenticada do documento oficial de identidade ou outro equivalente;

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VI.

5.9. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.10. Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

5.11. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação.

5.12. A não apresentação ou incorrecção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante, impossibilitará o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a Sessão do Pregão.

5.13. Durante o ato de credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo Anexo VII, do edital.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

6.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

6.3. Não poderão participar da presente Licitação:



**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

b) Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

7.1. Qualquer cidadão poderá, ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 15/12/2017, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando até as 16h, o pedido, no endereço: Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do Rio Grande do Norte - BR 101 - KM - 0 - Centro Administrativo do Poder Executivo do RN - Bloco 08 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.3. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

7.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

7.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 14/12/2017, por meio eletrônico, via internet, no endereço [cplsearh@rn.gov.br](mailto:cplsearh@rn.gov.br), bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação, até as 16h.

**8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, sendo:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS**

AO PREGOEIRO:

PREGÃO PRESENCIAL: 03/2017

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

SEARH

DATA: 04/12/2017

CNPJ:

CONTATO:

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

AO PREGOEIRO:

PREGÃO PRESENCIAL: 03/2017

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

SEARH

DATA:

CNPJ:

CONTATO:



**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no ENVELOPE N.º 01, ser elaborada visando atender as normas deste Edital, estar digitada ou impressa por processo eletrônico, em 2 (duas) vias, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Descrição clara e completa do objeto oferecido, de acordo com Anexo I, deste Edital;
- b) Cotação dos preços unitários item a item e o total do lote, também por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitida apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total global estar expressa em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;
- c) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- d) Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
- e) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- f) Para as licitantes de fora do Estado do RN, declaração que possui ou que instalará uma filial na cidade do Natal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, para atendimento das solicitações da contratante.
- g) Indicar o nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

9.2. A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, só poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado Pregoeiro.

9.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.4. A apresentação da (s) proposta (s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.1. Os documentos de habilitação das proponentes deverão estar contidos no ENVELOPE N.º 02, e apresentados da seguinte forma:

*10.1.1. Habilitação Jurídica:*

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

h) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É facultado ao licitante deixar de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a” à “h”, se optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral expedido por esta Secretaria, conforme dispõe o artigo 32, parágrafo 2º., da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

*10.1.2. Qualificação Técnica:*

a) Apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado em entidade profissional da licitante, que **individualmente ou somados** comprove (m) aptidão para realização dos serviços, conforme objeto especificado no Termo de Referência;

*10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:*

10.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.3.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.1.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de cinco por cento (5%) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.1.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.3.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

10.1.3.8. A certidão será considerada válida até 90 dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

*10.1.4. Regularidade Fiscal:*

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

f) Para as empresas sediadas nos demais Estados,

I - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de haver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É facultado à licitante deixar de apresentar o documento de que trata a alínea "a", se optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral expedido por esta Secretaria, conforme dispõe o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As certidões mencionadas nas alíneas "a" a "g" poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

10.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal:

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Declara o de que n o possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Apresentar declara o de inexist ncia de fato superveniente impeditivo de participa o no presente Preg o.

10.2. Os documentos necess rios   habilita o poder o ser apresentados em original, ou qualquer processo de c pia autenticada atrav s de cart rio competente, do Pregoeiro ou da sua equipe de apoio, ou da Comiss o Permanente de Registro Cadastral, desde que acompanhadas dos originais para confer ncia, preferencialmente com anteced ncia de 24 (vinte e quatro) horas antes do in cio dos trabalhos, na Comiss o Permanente de Licita o ou de Registro Cadastral.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3 , da Lei Complementar n  123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licita o, dever o apresentar toda documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restri o (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

10.4. Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal ser  assegurado o prazo de 05 (cinco) dias  teis, cujo termo inicial corresponder  ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrog veis por iguais per odos, a crit rio da administra o P blica, para a regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito, e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas, com efeito, de certid o negativa (§ 1 , Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que n o regularizarem a documenta o no prazo previsto no subitem anterior, implicar  na decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no Art. 81 da Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es, sendo facultado   administra o convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para assinatura do contrato, ou revogar a licita o (§ 2 , Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

**11. DO JULGAMENTO:**

*11.1. Da etapa de Classifica o de Pre os:*

11.1.1. Ser o abertos os envelopes "Proposta de Pre os" de todas as licitantes.

11.1.2. O Pregoeiro classificar  a licitante da proposta de menor pre o por lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em at  10% (dez por cento), relativamente   de menor pre o, para que seus autores participem dos lances verbais. Caso seja necess rio, a sess o ser  interrompida para an lise, pela equipe de apoio, dos aspectos t cnicos do objeto cotado.

11.1.3. Quando n o houver, pelo menos, tr s propostas escritas de pre os nas condi es definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificar  as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (tr s) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os pre os oferecidos nas propostas escritas.

11.1.4. Em seguida, ser  dado in cio   etapa de apresenta o de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que dever o ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

11.1.5. Caso n o mais se realize lance verbal, ser  encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo crit rio de menor pre o por lote.

11.1.6. A desist ncia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicar  na exclus o da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua  ltima proposta registrada para classifica o, no final da etapa competitiva.

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1.7. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

11.1.8. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

11.1.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.10. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

11.1.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

*11.2. Da etapa de Habilitação, da declaração da Licitante vencedora e da Adjudicação:*

11.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no subitem 9.1 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

11.2.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.2.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.2.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.2.7. Ao final da sessão, inexistindo a interposição de recursos, será realizada pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora do certame.

11.2.8. Declarada a (s) vencedora (s) e em decorrência do seu (s) novo (s) preço (s), a (s) mesma (s) fica (m) obrigada (s) a adequar o novo preço aos preços unitários de cada item do lote, apresentando no prazo de 03 (três) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor total distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeterem-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2.9. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

11.2.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

**12. DOS RECURSOS:**

12.1. Declarada a (s) vencedora (s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando a (s) demais licitante (s) desde logo, intimada (s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do processo licitatório.

12.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL da SEARH, no endereço BR 101 - Bloco 08 - SEARH, Lagoa Nova, Natal/RN e as informações pelo fone: 3232-2125/2128/2159, no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira.

**13. DA HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, para expedição e publicação do ato homologatório.

**14. DA ENTREGA DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. Durante a vigência do contrato, a entrega dos serviços constantes no Termo de Referência, serão recebidos, acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, conforme Portaria ou Cláusula Contratual, permitida a assistência de terceiros.

14.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

14.3. A atestação de conformidade a execução do objeto cabe ao fiscal designado, devendo haver visto do titular do setor responsável pela fiscalização do contrato.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta dos orçamentos das respectivas unidades contratantes, que poderão celebrar contratos, emitir notas, de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no Artigo 62, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.2. O Registro de Preços ainda estabelece o fracionamento de despesas, padroniza a especificação e exige a qualidade do objeto em função do quantitativo licitado e da elevada dimensão aos recursos em jogo, permitindo-se obter proposta efetivamente vantajosa (economicidade) para o Estado.

15.3. Quanto à ausência da Dotação Orçamentária, tem respaldo no **Decreto Federal nº 7.892/2013, Capítulo V, Art. 7, § 2º**. E disciplinado na Cartilha de Sistema de Registro de Preços da CGU, nos índices 11 e 12.

**16. DO CONTRATO:**

16.1. O contrato será firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte e a (s) vencedora (s) da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição, com vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se de interesse da contratante.

16.2. Constam do modelo da minuta de contrato que compõe o Anexo II, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. A licitante vencedora será convocada a assinar o contrato, no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação.

16.4. É facultado à Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte, quando a convocada não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da homologação do certame, sem a comunicação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

16.6. Quem, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o Art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

17.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos Elaine Maria de Holanda Araújo de Lima, devidamente designado para esse fim, conforme Portaria nº 0399/2017, edição 14.039 DOE, de 27/10/2017.

17.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

**18. DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

18.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.2. Conforme artigo 55, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as conseqüências previstas na Lei.

18.3. Constituem motivos de rescisão contratual os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação:

a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);

c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra ou fornecimento;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93 - 25%;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais;

q) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.4. O não cumprimento, sem motivo justificado, de qualquer outra cláusula ou condição contratual, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, a partir da ocorrência do fato.

18.5. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a) a l) e q) do item 16.3;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

18.6. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.7. No caso de rescisão pelos motivos descritos nas alíneas l) a q) do item 16.3, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: devolução-garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e/ou pagamentos do custo da desmobilização.

18.8. Conforme parágrafo único do inciso XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, no procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

19.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no mês subsequente ao da prestação de cada serviço, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês, após o termo de recebimento do objeto contratado e apresentação dos documentos citados item subitem 17.8, de acordo com a quantidade recebida. Logo após, a documentação será enviada à Unidade Instrumental de Finanças (UIFI) para que se proceda ao pagamento, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, estando a Nota de Empenho liberada pela Controladoria Geral do Estado do RN.

19.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no primeiro ano.

19.3. Para execução do pagamento de que trata este item, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do (órgão), CNPJ n.º (...), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3.1. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da DENFOP (Declaração Eletrônica de Nota Fiscal para Órgão Público), instituída pelo Decreto Estadual nº 21.033, de 20.02.2009, e alterado pelo Decreto nº 21.087, de 03.03.2009, visando controlar a legalidade das despesas públicas relativas à aquisição de mercadorias e à tomada de serviços, sujeitas à incidência do ICMS, através do Programa Compra Legal do Estado do Rio Grande do Norte.

19.3.2. Os contribuintes que realizarem operações com mercadorias ou prestações de serviços sujeitas ao ICMS, destinadas a órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal, direta ou indireta, deverão:

- a) Contribuinte localizado neste Estado: cadastrar como usuário do SIGAT, através do sítio [set.rn.gov.br](http://set.rn.gov.br), para ter acesso ao sistema de digitação dos dados da respectiva nota fiscal;

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Contribuinte localizado em outra unidade da federação, deverá se cadastrar previamente na Subcoordenadoria de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado da Tributação - SIEFI/SET, para fins de obtenção de senha de acesso. Informações: (84) 3232-4058 e 4037, ou (84) 3232-2017 - 2018 e 2019.

19.3.3. Operações realizadas por contribuinte usuário de nota fiscal eletrônica NF-e no padrão nacional serão dispensadas da digitação da nota fiscal no Sistema Compra Legal.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o órgão.

19.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as descrições constantes do Edital que faz parte o contrato.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte; dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria Estadual de Tributação.

f) Para as empresas sediadas nos demais Estados,

I - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e da Dívida Ativa do Estado da sede da LICITANTE;

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

19.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 87;

18.2. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na prestação dos serviços;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

20.2.1. Para condutas descritas nos itens a, d, e, f e g serão aplicadas multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato;

20.2.2. Para os fins do item b, será aplicada multa nas seguintes condições: 02% (dois por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo), caracterizando inexecução parcial do contrato;

20.2.3. Para os fins do item c, será aplicada multa nas seguintes condições: 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato;

20.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não executados do pedido, em caso de execução parcial dos serviços, aplicada por ocorrência;

18.2.4.1) A ocorrência de atraso, poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.

20.2.5. Para os fins do item e), reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**20.3. Outras multas previstas:**

- a) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;
- c) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no dispositivo legal e a multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato;
- d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- e) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, tanto da Nota Fiscal/Fatura como crédito existente em favor da Contratada;
- f) Se o valor a ser pago a CONTRATADA ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver);
- g) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- h) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, além das multas previamente descritas poderá aplicar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.5. As penalidades serão registradas no Cadastro da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

20.6. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

20.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica as licitantes remanescentes de que trata o subitem 14.4, do Edital.

20.9. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. À Secretaria de Estado de Administração e dos Recursos Humanos, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

21.2. As licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

21.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. Ao Pregoeiro reserva-se ao direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

21.5: Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.6. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

21.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário das 07:00 às 13 horas, na forma do item 5.5 deste Edital.

21.8. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

21.9. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata o contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

21.10. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem informal.

21.11. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de desclassificação ou de inabilitação.

21.12. Endereço para envio das documentações: Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do Rio Grande do Norte - BR 101 - Centro Administrativo do Poder Executivo do RN - Bloco 08 - SEARH - Lagoa Nova - Natal (RN)- CEP: 59.064-901.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

21.13.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.13.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

21.13.5. ANEXO V - Modelo da Proposta de Preços;

21.13.6. ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

21.13.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

21.13.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração referente ao Trabalho de Menor;

21.13.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Pequena e Micro Empresa.

Natal/RN, 06 de dezembro de 2017.

**CAIRO DAVID DE SOUZA E PAIVA**  
**COORDENADOR DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Processo Administrativo 89.009/2017-9)  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)**  
**POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preços na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **MENOR PREÇO**, visando à contratação de empresa especializada para:

1.2. **SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) COM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) - ORIGEM SMP E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) - ORIGEM SMP COM SOFTWARE DE GESTÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NA CAPITAL E NO INTERIOR.**

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de telefonia nos Órgãos e entidades que o compõem. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços.

2.2. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratação eficientes, planejados previamente em conjunto por grupos de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como Termos de Referência, um planejamento integrado de compra reduz a duplicidade de esforços entre os Órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual.

2.3. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento as demandas sociais.

2.4. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, utilizado sempre que conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um Órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, que trabalham de forma integradas suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

2.5. Visto o sucesso alcançado com a Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente dos Pregoes Eletrônicos anteriores, torna-se oportuna a expansão da abordagem de Serviços de Telecomunicação através de um novo processo licitatório que de continuidade a contratação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP). Desta forma, o MP e outros órgãos e entidades federais terão à disposição uma Ata que possibilite a contratação dos serviços de telefonia que são objetos deste Termo de Referência.

2.6. Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser este Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.7. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2.8. O Registro de Preços ainda estabelece o fracionamento de despesas, padroniza a especificação e exige a qualidade do objeto em função do quantitativo licitado e da elevada dimensão aos recursos em jogo, permitindo-se obter proposta efetivamente vantajosa (economicidade) para o Estado.

2.9. Quanto à ausência da Dotação Orçamentária, tem respaldo no **Decreto Federal nº 7.892/2013, Capítulo V, Art. 7, § 2º**. E disciplinado na Cartilha de Sistema de Registro de Preços da CGU, nos índices 11 e 12.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**3.1. Especificações Técnicas dos Serviços de Telefonia Básica**

3.1.1. Deve ser ofertada pela operadora a portabilidade.

3.1.2. Somente as linhas (chips de voz) autorizadas pelo Grupo de Gestão da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH poderão receber chamadas a cobrar.

3.1.3. As chamadas intra grupo dentro do mesmo código de área não devem ser cobradas, quaisquer que sejam o volume de chamadas cursadas. Não será aceita proposta que contenha limitação sob a forma de franquias, sob pena de desclassificação:

3.1.3.1. Não deverá ser cobrado o AD (Adicional de deslocamento cobrado por chamada) das chamadas dos telefones intragrupo em roaming da mesma operadora;

3.1.3.2. Não deverá ser cobrada tarifa de habilitação de novos terminais. Nem nos primeiros terminais adquiridos na implantação do sistema nem nos terminais futuros a serem solicitados pelo Estado;

3.1.3.3. Não deverá ser cobrada tarifa de cancelamento dos terminais existentes;

3.1.3.4. A empresa vencedora deverá fornecer, para implementação do serviço, aparelhos e acessórios novos (sem uso) a título de COMODATO;

3.1.3.5. A empresa vencedora deverá fornecer um sistema de gestão das linhas e faturas, deverá ainda disponibilizar um técnico residente em Natal.

**3.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS E ACESSÓRIOS:**

**APARELHO TIPO I - 400 unidades**

- Aparelho Smartphone
- Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz)
- Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL
- Processador de 4 núcleos (Quad-core) com velocidade de 1,2 GHz
- Memória interna de 16GB
- Memória RAM de 1GB
- Tamanho de tela mínimo de 4 Polegadas na diagonal
- Tela com touchscreen capacitivo e multitouch
- Resolução de 540x960 pixel, 16 milhões de cores
- Câmera traseira com 5 Mp e câmera frontal de 0,3 Mp
- Conectividade: Wi-fi (802.11b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth, conexão com pc via

USB

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**

- Sensor de GPS e de autorota o de tela
- Peso M ximo de 200 gramas
- Acess rios: fone de ouvido, carregador bivolt, manual de instru es de uso do aparelho em portugu s
- Bateria com capacidade m nima de 1500 mAh
- Funcionalidades: Vibra o, Viva voz, Discagem R pida, Confer ncia, Registro de chamadas discadas/recebidas/n o atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avia o, Chamada em Espera, Player de M sica e V deo, Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS e MMS, Predi o de texto, calculadora, agenda de compromissos, calend rio, alarme/despertador, Prote o de Tela e Acesso ao celular por senha, Suporte a conta de e-mail, Permitir a visualiza o de documentos (tipo doc, xls, pdf), permitir a localiza o do celular para o caso de perda ou roubo

**APARELHO TIPO II - 1200 unidades**

- Aparelho Smartphone
- Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz)
- Rede de dados 3G e 4G nos padr es autorizados pela ANATEL
- Processador de 4 n cleos (Quad-core) com velocidade m nima de 2,3 GHz ou processador com mais de 4 n cleos com velocidade m nima de 1,4 GHz
- Mem ria interna de 16GB
- Mem ria RAM de 2GB
- Tamanho de tela m nima de 4 Polegadas na diagonal
- Tela com touchscreen capacitivo e multitouch
- Resolu o de 640x1136 pixel, 16 milh es de cores
- C mera traseira com 8 Mp e c mera frontal de 1,2 Mp
- Conectividade: Wi-fi (802.11a/b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth, conex o com pc via

**USB**

- Sensor de GPS e de autorota o de tela
- Peso M ximo de 200 gramas
- Acess rios: fone de ouvido, carregador bivolt, manual de instru es de uso do aparelho em portugu s
- Bateria com capacidade m nima de 1570 mAh
- Funcionalidades: Vibra o, Viva voz, Confer ncia, Registro de chamadas discadas/recebidas/n o atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avia o, Chamada em Espera, Player de M sica e V deo, Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS e MMS, Predi o de texto, calculadora, agenda de compromissos, calend rio, alarme/despertador, Prote o de Tela e Acesso ao celular por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualiza o de documentos (tipo doc, xls, pdf), permitir a localiza o do celular para o caso de perda ou roubo

**APARELHO TIPO III - 400 unidades**

- Aparelho Smartphone Dois Chips
- Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz)
- Rede de dados 3G e 4G nos padr es autorizados pela ANATEL



**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Processador de 4 núcleos (Quad-core) com velocidade mínima de 2,3 GHz ou processador com mais de 4 núcleos com velocidade mínima de 1,4 GHz
- Memória interna de 16GB
- Memória RAM de 2GB
- Tamanho de tela mínima de 4 Polegadas na diagonal
- Tela com touchscreen capacitivo e multitouch
- Resolução de 640x1136 pixel, 16 milhões de cores
- Câmera traseira com 8 Mp e câmera frontal de 1,2 Mp
- Conectividade: Wi-fi (802.11a/b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth, conexão com pc via

**USB**

- Sensor de GPS e de autorrotação de tela
- Peso Máximo de 200 gramas
- Acessórios: fone de ouvido, carregador bivolt, manual de instruções de uso do aparelho em português
- Bateria com capacidade mínima de 1570 mAh
- Funcionalidades: Vibração, Opção de seleção de chip para realizar ligações e acessar à internet, bloqueio do uso de dados, modo avião, Viva voz, Discagem Rápida, Conferência, Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, Chamada em Espera, Player de Música e Vídeo, Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS e MMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao celular por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf), permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo.

**APARELHO TIPO TABLET - 100 unidades**

- Aparelho Tablet
- Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL
- Processador de 4 núcleos (Quad-core) com velocidade de 1,2 GHz ou processador com mais de 4 núcleos com velocidade de 1,3 GHz
- Memória interna de 16GB
- Memória RAM de 2GB
- Tamanho de tela mínimo de 9 e máximo de 12 Polegadas na diagonal
- Tela com touchscreen capacitivo e multitouch
- Resolução de 768x1024 pixel, 16 milhões de cores
- Câmera traseira com 5 Mp e câmera frontal de 1,2 Mp
- Conectividade: Wi-fi (802.11a/b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth, conexão com pc via

**USB**

- Peso máximo de 500 gramas
- Acessórios: fone de ouvido, carregador bivolt, manual de instruções de uso do aparelho em português
- Bateria de 4000 mAh.
- Funcionalidades: Vibração, bloqueio do uso de dados, modo avião, Chamada em Espera, Player de Música e Vídeo, Browser com suporte a html/HTML5, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao tablet por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf), localização do tablet para o caso de perda ou roubo.

COORDEADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**APARELHO TIPO MODEM 4G USB - 400 unidades**

- Fornecimento de modem USB 3G quadriband (850/900/1800/1900 Mhz) e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL para transmissão de dados para acesso sem fio à internet
- Interface gráfica de fácil configuração e entendimento
- Compatibilidade com Sistema Operacional Ubuntu versão 16.4 e Microsoft Windows XP, Vista, 7, 8 e 10
- Todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE
- Os modems deverão ser fornecidos em regime de comodato, devendo apresentar compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora.
- Modem com antena embutida
- Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos Modems, incluindo software de instalação e manual do usuário.
- Possuir porta USB 2.0.

*Não serão aceitas adaptações externas e internas nos produtos visando atender às especificações exigidas.*

*Os aparelhos a serem homologados deverão estar em linha de produção e não poderão constar da lista de aparelhos a serem descontinuados pelo fabricante.*

3.2. De modo a gerar maior competitividade e isonomia do certame, a empresa vencedora, deverá obrigatoriamente, fornecer novos aparelhos de acordo com as especificações demandadas. Contudo, a cada eventual renovação, será possível o reaproveitamento daqueles equipamentos fornecidos pelo licitante vencedor que ainda estiverem sob garantia do fabricante, até o limite dessa garantia ou prazo máximo de 12 meses a contar da data de sua habilitação, o que ocorrer primeiro, desde que esses aparelhos tenham sido utilizados unicamente pelo Governo do Estado do RN.

3.3. A operadora deverá apresentar pelo menos 02 (duas) opções de aparelhos para cada tipo, dentro de seu portfólio, cabendo ao Governo do Estado do RN, por intermédio da Gestão do contrato aprovar os modelos a serem fornecidos;

3.4. Os aparelhos e/ou chips defeituosos deverão ser repostos pela Operadora sem custos para o Governo do Estado do RN;

3.5. Os aparelhos e/ou chips extraviados, por qualquer motivo, ou que apresentarem defeitos devem ser repostos pela Operadora;

3.6. No caso de comprovado mau uso ou de aparelho extraviado/roubado/furtado, os mesmos deverão ser repostos e cobrados pela operadora na fatura de telefonia. Os valores praticados para a reposição devem ser os definidos em sua Proposta Comercial;

3.7. De modo a agilizar o processo de manutenção, a Operadora deve manter, no primeiro ano do contrato, junto ao Grupo de Gestão da SEARH, uma reserva técnica em 5% do total de aparelhos contratados, sendo todos do tipo 5 (aparelho básico), a título de backup, sem custos para o Governo do Estado do RN, facilitando o processo de reposição;

3.8. Na renovação do contrato, devem ser fornecidos novos aparelhos no quantitativo de terminais contratados pelo Estado, renovando assim, anualmente e sem custos, o parque de aparelhos à disposição do Estado.

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.9. Os novos aparelhos devem possuir, pelo menos, as mesmas características especificadas neste termo, acrescidas das funcionalidades que a evolução tecnológica permita e deverão passar por aprovação prévia da Gestão do contrato;

3.10. Deverá ser ofertada pela operadora a possibilidade de fornecimento de chip avulso, sem a oferta dos aparelhos a título de backup (resgate) onde os mesmos deverão estar prontamente disponíveis na Administração no percentual de 10% do total de terminais em funcionamento.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS:**

*4.1. Serviço GPRS:*

4.1.1. Compreende a oferta da tecnologia GPRS - Serviço de Rádio de Pacote Geral (*General Radio Packet Service*), serviço de transmissão de dados pela rede GSM;

4.1.2. Será permitida, em substituição ao GPRS, a oferta pela operadora da tecnologia EDGE;

4.1.3. O serviço deverá ser cobrado através de franquia mensal;

4.1.4. O volume de dados trafegado deverá ser limitado dentro da franquia com a suspensão do acesso no atingimento da mesma;

4.1.5. Os chips defeituosos deverão ser repostos pela Operadora sem custos para o Governo do Estado do RN;

4.1.6. Os chips extraviados, por qualquer motivo, ou que apresentarem defeitos devem ser repostos pela Operadora;

4.1.7. No caso de comprovado mau uso do chip ou extraviado/roubado/furtado, o mesmo deverá ser repostado e cobrado pela operadora na fatura de telefonia. Os valores praticados para a reposição devem ser os definidos em sua Proposta Comercial.

*4.2. Serviço Banda Larga 4G*

4.2.1. Compreende a oferta de serviço de acesso à internet banda larga, por intermédio da utilização do protocolo chamado HSDPA (High-Speed Downlink Packet Access) para proporcionar transferência rápida de dados por redes UMTS (Universal Mobile Telecommunications System);

4.2.2. O serviço deverá ser cobrado através de franquia mensal, sem custos associados ao tráfego cursado;

4.2.3. O volume de dados a ser tráfego deverá ser ilimitado, podendo contudo ter a sua velocidade reduzida após o uso de toda franquia;

4.2.4. Deverá ser ofertado em comodato o modem para acesso ao serviço, com interface USB, bem como software discador para acesso ao serviço sem custos adicionais para o Estado do RN, além de manual de instruções em português;

4.2.5. Os modems e/ou chips defeituosos deverão ser repostos pela Operadora sem custos para o Governo do Estado do RN;

4.2.6. Os modems e/ou chips extraviados/roubados/furtados, por qualquer motivo, ou que apresentarem defeitos devem ser repostos pela Operadora;

4.2.7. No caso de comprovado mau uso ou de modem extraviado, os mesmos deverão ser repostos e cobrados pela operadora na fatura de telefonia. Os valores praticados para a reposição devem ser os definidos em sua Proposta Comercial.

**5. DA ÁREA DE COBERTURA:**

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1. A operadora deverá possuir, no **MÍNIMO**, a seguinte área de cobertura na data de abertura do certame, além da região **METROPOLITANA** de Natal:

- 5.1.1. Natal
- 5.1.2. Parnamirim
- 5.1.3. Ceará-Mirim
- 5.1.4. Macaíba
- 5.1.5. São Gonçalo do Amarante
- 5.1.6. São José do Mipibu
- 5.1.7. Goianinha
- 5.1.8. Mossoró
- 5.1.9. Caicó
- 5.1.10. Currais Novos
- 5.1.11. Pau dos Ferros
- 5.1.12. Assú.

5.2. A única exceção será o serviço de banda larga 4G, cuja cobertura se limitará às capitais dos Estados da federação;

5.3. Sempre que solicitado pela gerência do contrato, a operadora deverá providenciar a verificação da qualidade do sinal em ambientes internos nos prédios da administração direta e indireta do Estado.

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL ORIUNDO:**

6.1. A utilização do serviço se dará pela utilização do CSP da contratada em todas as ligações cursadas pelo Estado;

6.2. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia e sete dias por semana;

6.3. Somente as linhas (chips de voz) autorizadas pelo Grupo de Gestão da SEARH poderão efetuar ou receber chamadas de LDN e LDI;

6.4. Para efeito de faturamento, a Operadora deve considerar em sua oferta tarifas "flat", ou seja, as mesmas não devem variar conforme o horário ou dia da semana em que forem cursadas. Assim, o valor das tarifas ofertadas devem ser sempre as mesmas;

6.5. O destino das chamadas de Longa Distância na modalidade **Nacional** serão terminais fixos ou móveis de qualquer dos municípios do Brasil. Desse modo, o contrato de concessão, assim como o serviço da Operadora deve poder completar toda e qualquer chamada desta natureza, qualquer que seja o destino Nacional, aí incluídas as chamadas Intra-setoriais, Interestaduais e Inter-regionais. Ou seja, para qualquer destino das regiões do Plano Geral de Outorgas;

6.6. Os destinos das chamadas de Longa Distância na modalidade Internacional serão terminais fixos ou móveis de qualquer dos países onde exista o Serviço de Telefonia com acordos vigentes com a Operadora. Desse modo, o contrato de concessão, assim como o serviço da Operadora deve poder completar toda e qualquer chamada desta natureza.

**7. DAS EXIGÊNCIAS QUANTO AO PROCESSO DE FATURAMENTO:**

7.1. A operadora deverá efetuar o faturamento do serviço de maneira agrupada por secretaria sob o CNPJ do Contratante. Ou seja, cada secretaria ou unidade administrativa deverá ter uma fatura única, customizada com a discriminação dos serviços constando o detalhamento mínimo a seguir:

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1.1: Detalhamento das chamadas realizadas e recebidas (a cobrar), custo e duração dos serviços (incluindo o volume de tráfego GPRS, 3G e 4G) por terminal.

7.2. O agrupamento dos terminais por fatura customizada ficará a critério exclusivo do Governo do Estado do RN;

7.3. A totalidade das contas do Governo do Estado do RN deverá ser disponibilizada em meio digital, assim como disponibilizadas para download em site;

7.4. As contas devem poder ser exportáveis para o formato texto e de banco de dados. Ex. Excel e Access.

**8. DOS ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO**

8.1. ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) - Critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência que visam criar condições de monitorar a qualidade da prestação do serviço.

8.2. ANS'S ESTABELECIDOS:

8.2.1. Serviços de Telefonia Móvel (SMP)

	PRAZOS	
8.2.1.1	Migração de todos os 2.000 terminais móveis atualmente em funcionamento, com o fornecimento dos aparelhos	45 dias
8.2.1.2	Fornecimento de uma nova linha móvel, com o respectivo aparelho	30 dias
8.2.1.3	Substituição de aparelho, após a ocorrência de defeito (sem contar com os aparelhos do back-up à disposição da SEARH)	30 dias
8.2.1.4	Fornecimento de novo aparelho (extravio/roubo ou mau uso)	30 dias
8.2.1.5	Manutenção linha com defeito na linha	48 horas
8.2.1.6	Implantação de serviços suplementares em linha existente	48 horas
8.2.1.7	Bloqueio temporário de linha (extravio/roubo)	24 horas
8.2.1.8	Cancelamento de linha	02 dias úteis
8.2.1.9	Ativação de chip para tráfego de dados GPRS	05 dias
8.2.1.10	Ativação de chip para tráfego de voz	05 dias
8.2.1.11	Ativação de chip para serviço 3G	05 dias
8.2.1.12	Fornecimento de chip 3G com o respectivo modem	30 dias
8.2.1.13	Visita para verificação de qualidade do sinal em prédio do Governo do Estado	07 dias
8.2.1.14	Adequações na rede para correção de problemas identificados quanto à qualidade do sinal	45 dias
8.2.1.15	Ativação dos planos de descontos proposto para todos os CNPJs do Governo do Estado	14 dias
8.2.1.16	Cadastramento de um novo CNPJ do Governo do Estado para que o mesmo usufrua dos descontos	07 dias
8.2.1.17	Correção em falhas nos encaminhamentos das chamadas (não completadas)	48 horas

8.2.2. Nos prazos acima, onde não esteja especificado "dias úteis", interpretar como dias corridos;

8.2.3. O encerramento dos prazos poderá ocorrer em dias não-úteis;

8.2.4. Todos os prazos de ANS estabelecidos acima terão apuração mensal.

8.2.5. Os prazos de reparos e instalação deverão ser cumpridos para 98% dos atendimentos. Assim, caso mais de 2% dos reparos ou atendimentos de serviços realizados,

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apurados num determinado mês, descumpram os prazos estabelecidos, irá se considerar o ANS como descumprido.

**8.3. DO NÃO ATINGIMENTO DOS ANS'S ESTABELECIDOS**

8.3.1. O não atingimento dos ANS gerará a aplicação de sanções na lei de licitações.

8.3.2. Em caso de não cumprimento dos ANS poderá, a critério da Fiscalização do Governo do Estado do RN, serem aplicadas as seguintes sanções:

ITEM	INCONFORMIDADE	PUNICÃO
8.3.2.1	01 (uma) ANS	Multa de 1% ao dia até o limite de 5% do valor da medição do respectivo mês, para o (s) serviço (s) do (s) órgão (os) afetado (s).
8.3.2.2	02(duas) ou mais ANS	Multa de 2% ao dia até o limite de 10% do valor da edição do respectivo mês, para o (s) serviço (s) do (s) órgão (os) afetado (s).

8.3.3. Em caso de descumprimento reiterado, por mais de 02 meses consecutivos de qualquer dos ANS, as penalidades poderão se agravar de modo a se aplicar, a critério da Fiscalização do Governo do Estado do RN, o seguinte rol de sanções:

ITEM	INCONFORMIDADE	PUNICÃO
8.3.3.1	01 (uma) ANS	Multa de 2% ao dia até o limite de 10% do valor da medição do respectivo mês, para o (s) serviço (s) do (s) órgão (os) afetado (s).
8.3.3.2	02 (duas) ou mais ANS	Multa de 3% ao dia até o limite de 15% do valor da medição do respectivo mês, para o (s) serviço (s) do (s) órgão (os) afetado (s).

8.4 A determinação de regularização de inconformidades quanto às obrigações contratuais das CONTRATADAS, quaisquer que sejam, devem ser prontamente atendidas. A não regularização das mesmas em prazo razoável aceito pela Fiscalização pode ensejar a suspensão provisória do pagamento da medição do respectivo mês, sem ônus para o Estado, até a sua efetiva regularização.

8.5 A manutenção da mora das obrigações das CONTRATADAS pode ensejar a aplicação de outras sanções administrativas, elencadas na Lei 8.666/93, que podem levar inclusive à rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.

**9. DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
9.1	Assinatura		
9.1.1	Ramais com fornecimento do aparelho (tipos I, II e III)	Mensalidade	2.000
9.1.2	Ramais sem fornecimento do aparelho (apenas o chip)	Mensalidade	100
9.1.3	Serviço banda larga 4G com acesso à franquia de 10 GB e fornecimento do mini modem/tablet	Mensalidade	500
9.1.4	Serviço de banda larga com acesso à franquia de 30MB e fornecimento do CHIP	Mensalidade	300
9.1.5	Serviço banda larga 4G com acesso à franquia de 10GB vinculado a um chip de voz (SMARTPHONE)	Mensalidade	2.000
9.2	Móvel-Móvel		

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2.1	VC-1 intra-grupo	Minuto	92.274
9.2.2	VC-1 extra-grupo para móveis da mesma operadora	Minuto	181.420
9.2.3	VC-1 extra-grupo para móveis de outra operadora	Minuto	224.275
9.2.4	VC-1 em roaming para móveis	Minuto	1.500
9.2.5	VC-2 intra-grupo	Minuto	16.500
9.2.6	VC-2 extra-grupo para móveis da mesma operadora	Minuto	4.651
9.2.7	VC-2 extra-grupo para móveis de outra operadora	Minuto	2.000
9.2.8	VC-3 intra-grupo	Minuto	12.100
9.2.9	VC-3 extra-grupo para móveis da mesma operadora	Minuto	15.113
9.2.10	VC-3 extra-grupo para móveis de outra operadora	Minuto	10.000
9.2.11	AD por chamada extra-grupo	Chamada	4.086
9.2.12	DSL-2	Minuto	5.904
9.2.13	DSL-3	Minuto	7.380
9.3	Móveis		
9.3.1	VC-1	Minuto	79.074
9.3.2	VC-1 em roaming	Minuto	54.465
9.4	Serviços de Mensagem		
9.4.1	SMS extra-grupo para a mesma operadora	Unidade	3.971
9.4.2	SMS extra-grupo para outras operadoras	Unidade	9.266
9.4.3	MMS extra-grupo para a mesma operadora	Unidade	32
9.4.4	MMS extra-grupo para outras operadoras	Unidade	79
9.4.5	SMS intra-grupo	Unidade	14.000
9.4.6	MMS intra-grupo	Unidade	7.500
9.5	Serviços Eventuais		
9.5.1	Substituição de aparelho (extraviado, roubado ou mal-uso) - Tipo I	Evento	10
9.5.2	Substituição de aparelho (extraviado, roubado ou mal-uso) - Tipo II	Evento	10
9.5.3	Substituição de aparelho (extraviado, roubado ou mal-uso) - Tipo MODEM	Evento	10
9.6	Longa Distância - Internacional - Móvel - Fixo		
9.6.1	América do Sul	Minuto	20
9.6.2	América Central	Minuto	05
9.6.3	América do Norte	Minuto	30
9.6.4	Europa	Minuto	30
9.6.5	África	Minuto	05
9.6.6	Ásia	Minuto	10
9.6.7	Oceania	Minuto	05
9.8	Longa Distância Internacional - Móvel - Móvel		
9.8.1	América do Sul	Minuto	20
9.8.2	América Central	Minuto	05
9.8.3	América do Norte	Minuto	30
9.8.4	Europa	Minuto	30

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.8.5	África	Minuto	05
9.8.6	Ásia	Minuto	10
9.8.7	Oceania	Minuto	05

**10. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO PREÇO MÁXIMO:**

**10.1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

A proposta final de preços do Particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

- Conter planilha conforme modelo Anexo I;
- Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **60 (sessenta) dias corridos**;
- Se for possível, deverá o Particular indicar os respectivos links dos sites oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

**10.2. PREÇO MÁXIMO:**

- Os preços unitários finais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na planilha modelo de proposta de preços (Anexo I);
- Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na planilha de preços, no caso em que o julgamento seja por grupo, e que não haja sucesso na tentativa de negociação junto particular e cujas circunstâncias demonstrem que será globalmente mais vantajoso para a Administração.

**11. DAS TARIFAS E DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS:**

11.1. As tarifas e preços das ligações telefônicas a serem considerados, deverão ser aquelas constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, devidamente autorizado pela ANATEL, relativo aos serviços objeto da licitação, levando-se em conta, para efeito de cotação, os descontos ofertados pela Licitante.

11.2. Nas tarifas e preços das ligações telefônicas, deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tributos, taxas, contribuições sociais aplicáveis.

11.3. A Licitante deverá informar em sua proposta, separadamente, as alíquotas dos tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a facilitar a análise da composição do preço ofertado.

11.4. Não poderão ser cobrados valores por serviços ou facilidades não solicitados e não autorizados expressamente pela Administração.

11.5. A proposta que não indicar o percentual de desconto, este será admitido como de valor zero.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes do Decreto Estadual nº 17.144/2003 e suas alterações da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 9.472/97, do respectivo Contrato de Concessão ou Termo de Autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

12.2. Deverá ser provido o atendimento às exigências abaixo, o custo para tanto deverá ser incorporado no fornecimento dos serviços, não sendo devido ao Governo do Estado do RN



**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

qualquer ônus adicional além dos valores apresentados pela CONTRATADA em sua proposta de preços:

12.2.1. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços a serem praticados no Contrato;

12.2.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

12.2.3. Comunicar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a paralisação temporária do objeto do Contrato por motivo de manutenção programada, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte do Governo do Estado das justificativas apresentadas;

12.2.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.5. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da Administração com a CONTRATADA, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos;

12.2.6. Responder administrativamente, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais causados diretamente ao Governo do Estado do RN ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto do Contrato, seja através da sua ação direta ou de prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato. A ação ou omissão da FISCALIZAÇÃO do Governo do Estado do RN não ilide a responsabilidade da Contratada na prestação dos seus serviços;

12.2.7. Acatar as orientações da Administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO da execução do Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.2.8. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Caberá ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Gerência deste Contrato:

13.1.1. Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços;

13.1.2. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do Gestor do Contrato e do Fiscal Requisitante (especialmente designados) que anotarão em registro próprio todas as ocorrências que aplicara as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando a CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

13.1.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

13.1.4. Verificar se os preços contratados estão sendo praticados;

13.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

13.1.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não deverão ser interrompidas;

13.1.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

13.1.9. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às dependências das unidades da administração estadual, para execução dos serviços referentes ao Objeto;

13.1.10. Auxiliar as Secretarias e órgãos da Administração Indiretas na conferência das faturas para o atesto dos serviços prestados, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o atesto;

13.1.11. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.12. Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à CONTRATADA;

13.1.13. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitado pela CONTRATADA, desde que sejam do seu conhecimento e pertinentes aos serviços contratados.

13.1.14. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.1.15. Promover a inscrição na dívida ativa da União as dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 8666/93.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O não cumprimento, por parte da Prestadora do Serviço, das normas que regulam as condições para a exploração do SMP ocasionará punições, nos termos da regulamentação pertinente.

14.2. A FISCALIZAÇÃO relativa ao cumprimento das metas, estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade, será de responsabilidade da ANATEL, entretanto, a CONTRATADA deverá prestar informações à Administração no caso de haver qualquer situação superveniente que prejudique a execução do Contrato.

14.3. O Governo do Estado do RN reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, se em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

14.4. O quantitativo de serviços dispostos no Termo de Referência é uma estimativa para fins de composição do valor total do contrato. O GOVERNO DO ESTADO DO RN reserva-se o direito de, a seu critério exclusivo, alterar os quantitativos individuais dos diversos serviços ou equipamentos, caso haja demanda inferior ou superior à prevista originalmente, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93. A CONTRATADA se obriga a manter os preços individuais dos produtos da sua proposta original para estas alterações.

14.5. Os quantitativos especificados no Termo de Referência não implicam em compromisso formal do GOVERNO DO ESTADO DO RN para com a CONTRATADA, mas sim um quantitativo previsto para contratação em função das previsões de movimentação da planta dos diversos órgãos/secretarias, não gerando, portanto, direito adquirido à execução total dos quantitativos aqui definidos.

14.6. Esse termo de referência se dará em um contrato cuja a validade será de 12 meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período até o prazo máximo de 60 meses.

#### **15. DO SOLICITANTE E ÓRGÃO RESEENSA**

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.1. A Coordenadoria de Operações de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC e a Secretária de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH.

Respeitosamente,.....

---

**Luciano Oliveira de Faria**  
Coordenador de Operações de Tecnologia da  
Informação e Comunicação - COTIC  
Matrícula 169.895-8

**16. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

16.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência é o Sr. Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do Rio Grande do Norte.

Cristiano Feitosa Mendes  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**



**GOVERNO  
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Administração e dos  
Recursos Humanos - SEARH

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DE SMP  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**



**LOGOTIPO DA EMPRESA**

**L. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Contato:</b>

**M. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:**

Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) com Longa Distância Nacional (LDN) - origem SMP e Longa Distância Internacional (LDI) - origem SMP para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte na Capital e no Interior.

Descrição Resumida	Unidade	Quantidade mensal estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>ASSINATURA</b>				
Ramais com fornecimento do aparelho (tipos I e II)	Mensalidade	2.000		
Ramais sem fornecimento do aparelho (apenas o chip)	Mensalidade	350		
Serviço GPRS com acesso franquia 2GB (apenas chip)	Mensalidade	250		
Serviço banda larga 4G com acesso à franquia de 10 GB e fornecimento do mini modem	Mensalidade	100		
Serviço banda larga 4G com acesso à franquia de 10GB vinculado a um chip de voz	Mensalidade	465		
<b>MÓVEL-MÓVEL</b>				
VC-1 intra-grupo	Minuto	92.274		
VC-1 extra-grupo para móveis da mesma operadora	Minuto	181.420		
VC-1 extra-grupo para móveis de outra operadora	Minuto	224.275		
VC-1 em roaming para móveis	Minuto	1.500		
VC-2 intra-grupo	Minuto	16.500		
VC-2 extra-grupo para móveis da mesma operadora	Minuto	4.651		
VC-2 extra-grupo para móveis de outra operadora	Minuto	2.000		
VC-3 intra-grupo	Minuto	12.100		
VC-3 extra-grupo para móveis da mesma operadora	Minuto	15.113		
VC-3 extra-grupo para móveis de outra operadora	Minuto	10.000		
AD por chamada extra-grupo	Chamada	4.086		
DSL-2	Minuto	5.904		



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



DSL-3	Minuto	7.380		
<b>MÓVEL-FIXO</b>				
VC-I	Minuto	79.074		
VC-I em roaming	Minuto	54.465		
<b>SERVIÇOS DE MENSAGENS</b>				
SMS extra-grupo para a mesma operadora	Unidade	3.971		
SMS extra-grupo para outras operadoras	Unidade	9.266		
MMS extra-grupo para a mesma operadora	Unidade	32		
MMS extra-grupo para outras operadoras	Unidade	79		
SMS intra-grupo	Unidade	14.000		
MMS intra-grupo	Unidade	7.500		
<b>Dados</b>				
Serviço CSD	Minuto	2.500		
<b>SERVIÇOS EVENTUAIS</b>				
Substituição de aparelho (extraviado, roubado ou mal-uso) – Tipo I	Evento	10		
Substituição de aparelho (extraviado, roubado ou mal-uso) – Tipo II	Evento	10		
Substituição de aparelho (extraviado, roubado ou mal-uso) – Tipo MODEM	Evento	10		
<b>LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL</b>				
<b>MÓVEL - FIXO</b>				
América do Sul	Minuto	20		
América Central	Minuto	05		
América do Norte	Minuto	30		
Europa	Minuto	30		
África	Minuto	05		
Ásia	Minuto	10		
Oceania	Minuto	05		
<b>LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL</b>				
<b>MÓVEL - MÓVEL</b>				
América do Sul	Minuto	20		
América Central	Minuto	05		
América do Norte	Minuto	30		
Europa	Minuto	30		
África	Minuto	05		
Ásia	Minuto	10		
Oceania	Minuto	05		
<b>Valor total global (R\$)</b>				

**III. VALIDADE DA PROPOSTA**

**Prazo de validade:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.



**GOVERNO  
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração e dos  
Recursos Humanos - SEARH

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**IV. DECLARAÇÃO:**

A) Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro e lucros e dividendos e demais despesas de qualquer natureza, necessárias para a execução dos serviços solicitados de forma continuada e interrupta, garantindo o funcionamento dos serviços ofertados, caso venha ser declarada vencedora;

B) Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame.

C) Estão inclusos, também, o fornecimento de softwares embutidos, assim como os devidos acessórios pertinentes ao pleno funcionamento.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



**GOVERNO  
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Administração e dos  
Recursos Humanos - SEARH

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO N.º: 00/2017 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS  
HUMANOS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, Órgão da Administração Direta, sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 08, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ n° 08.241.788/0001-30, neste ato sendo representado pelo Secretário Dr. Cristiano Feitosa Mendes, solteiro, Procurador do Estado, portador da cédula de identidade n° 135.921-0 - SSP/RN e inscrito no CPF N° 021.987.524-33 e a Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ órgão emissor \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, celebram o presente contrato instruído no processo n° 91933/2017-1, subsidiariamente, a **Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Conforme o artigo 55, inciso I, da Lei 8.666/93, o presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com longa distância nacional (LDN) - origem SMP e longa distância internacional (LDI) - origem SMP, com software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e fundacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, na capital e no interior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1. Conforme o artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93, a contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório - Modalidade: Pregão Presencial n° XX/201X - Registro de Preço, Tipo: menor preço por lote, a qual está vinculado pelo que se observa nos autos do Processo Administrativo n° 91933/2017-1

2.2. Conforme artigo 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93, o presente contrato fundamenta-se nas legislações descritas no preâmbulo deste instrumento, bem como à proposta da CONTRATADA. Nos casos omissos, em que não sejam encontradas soluções na legislação pré-falada, as questões serão resolvidas pelo Pregoeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

3.1. Conforme o artigo 55, inciso II, da Lei 8.666/93, o objeto deste termo contratual deverá ser executado mediante solicitação - ordem/solicitação/autorização de serviço - feita por servidor responsável, sendo o prazo inicial a partir do recebimento da Nota de Empenho e o prazo final em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

3.2. O serviço deverá ser executado na Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo-BR 101, na capital, em relação ao lote 1, e no interior, como lote 2.

3.3. Os serviços deverão obedecer aos horários estabelecidos, podendo a Contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, excepcionalmente, quando necessário, em suas dependências ou fora delas, em exclusivo objeto do serviço.

3.4. Ao final do serviço, o servidor gestor deste contrato (nome) ou comissão (nomes) de no mínimo 03 (três) membros designados para tanto com efeito de verificação da conformidade com a especificação. Na oportunidade será dado recebido na Nota Fiscal ou Fatura.

a) Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei n.º 8.078/90, o aceite/aprovação do (s) serviço (s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Estado do Rio Grande do Norte as faculdades previstas no artigo 18 da mesma lei.

b) A-CONTRATANTE (servidor gestor/fiscal do contrato pela fiscalização) rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com este contrato, e o colocará à disposição da Contratada para substituição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para correção do serviço rejeitado, no mesmo endereço do Órgão Provedor que fez a recusa. Enquanto não ocorrer o reparo/ correção/ remoção/ reconstrução/ substituição do serviço rejeitado. A contratada fica sujeita às consequências da mora. Ocorrendo pela terceira vez a rejeição, este contrato poderá ser rescindido com ônus para a contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser pago em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no mês subsequente ao da execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês, após o recebimento do termo de execução do objeto contratado pelo Gestor Contratual, e apresentação dos documentos citados no subitem 5.7. Logo após, a documentação será enviada à Unidade Instrumental de Finanças (UIFI) para que se proceda ao pagamento, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, estando a Nota de Empenho liberada pela Controladoria Geral do Estado do RN.

5.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no primeiro ano.

5.3. Para execução do pagamento de que trata essa cláusula, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em





nome desta secretaria, CNPJ n.º 08.241.788/0001-30, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal/ Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o órgão.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.6. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;

5.9. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da DENFOP (Declaração Eletrônica de Nota Fiscal para Órgão Público), instituída pelo Decreto Estadual nº 21.033, de 20.02.2009, e alterado pelo Decreto nº 21.087, de 03.03.2009, visando controlar a legalidade das despesas públicas relativas à aquisição de mercadorias e à tomada de serviços, sujeitas à incidência do ICMS, através do Programa Compra Legal do Estado do Rio Grande do Norte.

5.10. Os contribuintes que realizarem operações com mercadorias ou prestações de serviços sujeitas ao ICMS, destinadas a órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal, direta ou indireta, deverão:

a) Contribuinte localizado neste Estado: cadastrar como usuário do SIGAT, através do sítio [set.rn.gov.br](http://set.rn.gov.br), para ter acesso ao sistema de digitação dos dados da respectiva nota fiscal;



**GOVERNO  
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração e dos  
Recursos Humanos - SEARH

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



b) Contribuinte localizado em outra unidade da federação, deverá se cadastrar previamente na Subcoordenadoria de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado da Tributação - SIEFI/SET, para fins de obtenção de senha de acesso. Informações: (84) 3232-4058 e 4037, ou (84) 3232-2017 - 2018 e 2019.

5.11. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as descrições constantes do Edital que faz parte o contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO**

6.1. Conforme artigo 65, inciso II, alínea d, o contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e por acordos das partes para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Ainda assim, se a Administração julgar conveniente.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por igual período, até o prazo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta dos orçamentos das respectivas unidades contratantes, que poderão celebrar contratos, emitir notas, de empenho ou



instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no Artigo 62, da Lei 8.666/93, em sua atual reda o.

8.2. O Registro de Pre os ainda estabelece o fracionamento de despesas, padroniza a especifica o e exige a qualidade do objeto em fun o do quantitativo licitado e da elevada dimens o aos recursos em jogo, permitindo-se obter proposta efetivamente vantajosa (economicidade) para o Estado.

8.3. Quanto   aus ncia da Dota o Or ament ria, tem respaldo no **Decreto Federal n  7.892/2013, Cap tulo V, Art. 7,   2 **. E disciplinado na Cartilha de Sistema de Registro de Pre os da CGU, nos  ndices 11 e 12.

#### **CL USULA NONA - DAS OBRIGA OES DAS PARTES.**

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cl usulas aven adas neste contrato, conforme as especifica es apresentadas na cl usula primeira, respondendo pelas consequ ncias de sua inexecu o total ou parcial.

##### *9.2. A CONTRATADA deve:*

a. Caber    CONTRATADA, al m das responsabilidades resultantes do Decreto Estadual n  17.144/2003 e suas altera es da Lei n  8.666/93, e suas altera es, da Lei n  9.472/97, do respectivo Contrato de Concess o ou Termo de Autoriza o assinado com a ANATEL, e demais disposi es regulamentares pertinentes aos servi os a serem prestados;

b. Dever  ser provido o atendimento  s exig ncias abaixo, o custo para tanto dever  ser incorporado no fornecimento dos servi os, n o sendo devido ao Governo do Estado do RN qualquer  nus adicional al m dos valores apresentados pela CONTRATADA em sua proposta de pre os:

c. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de  mbito federal, estadual ou municipal, como tamb m assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obriga es estabelecidas pela regulamenta o da ANATEL, inclusive quanto aos pre os a serem praticados no Contrato;

d. Zelar pela perfeita execu o dos servi os contratados;

e. Comunicar, com anteced ncia m nima de 03 (tr s) dias  teis, a paralisa o tempor ria do objeto do Contrato por motivo de manuten o programada, bem como o seu prazo de normaliza o, sem preju zo de exame por parte do Governo do Estado das justificativas apresentadas;

f. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade na presta o dos servi os e prestar os esclarecimentos necess rios;

g. Fornecer n meros telef nicos ou outros meios para contato da Administra o com a CONTRATADA, mesmo fora do hor rio de expediente, sem que com isso ocorra qualquer  nus extra para a Secretaria de Estado da Administra o e dos Recursos Humanos;

h. Responder administrativamente, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais causados diretamente ao Governo do Estado do RN ou a terceiros, quando da execu o dos servi os objeto do Contrato, seja atrav s da sua a o direta ou de prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de a es judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por for a da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato. A a o ou omiss o da FISCALIZA O do Governo do Estado do RN n o ilide a responsabilidade da Contratada na presta o dos seus servi os;

i. Acatar as orienta es da Administra o, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita FISCALIZA O da execu o do Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo  s reclama es formuladas;

j. Manter, durante toda a execu o contratual, em compatibilidade com as obriga es a serem assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no instrumento convocat rio.

9.3. A CONTRATANTE deve:

- a. Exercer a FISCALIZA O dos servi os;
- b. Acompanhar a presta o dos servi os e execu o do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gest o contratual atrav s do Gestor do Contrato e do Fiscal Requisitante (especialmente designados) que anotar o em registro pr prio todas as ocorr ncias que aplicara as san es administrativas quando cabiveis, assegurando a CONTRATADA a ampla defesa e o contradit rio;
- c. Assegurar-se da boa presta o dos servi os, verificando sempre o seu bom desempenho;
- d. Verificar se os pre os contratados est o sendo praticados;
- e. Assegurar-se de que os pre os contratados est o compat veis com os praticados no mercado pelas demais prestadoras dos servi os, objeto da contrata o, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administra o;
- f. Documentar as ocorr ncias havidas e controlar as liga es realizadas;
- g. Fiscalizar o cumprimento das obriga es assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto   continuidade da presta o dos servi os, que, ressalvados os casos de for a maior, justificados e aceitos pela Administra o, n o dever o ser interrompidas;
- h. Emitir pareceres em todos os atos relativos   execu o do Contrato, em especial, aplica o de san es, altera es e repactua es;
- i. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necess rio,  s depend ncias das unidades da administra o estadual, para execu o dos servi os referentes ao Objeto;
- j. Auxiliar as Secretarias e  rg os da Administra o Indiretas na confer ncia das faturas para o atesto dos servi os prestados, desde que n o haja nenhuma pend ncia de ordem contratual ou legal que impe a o atesto;
- k. Efetuar o pagamento nas condi es e pre os pactuados;
- l. Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto   CONTRATADA;
- m. Prestar informa es e esclarecimentos que vierem a ser solicitado pela CONTRATADA, desde que sejam do seu conhecimento e pertinentes aos servi os contratados.
- n. Aplicar as san es administrativas, quando se fizerem necess rias;
- o. Promover a inscri o na D vida Ativa da Uni o das d vidas contra das pela CONTRATADA, decorrentes da inexecu o total ou parcial deste Termo de Contrato, que n o forem saldadas nos prazos legais, na forma da Lei n  8.666/93.

**CL USULA D CIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O:**

10.1. Durante a vig ncia deste contrato, a execu o do objeto ser  acompanhada e fiscalizada pelo servidor \_\_\_\_\_ (fiscal/ rg o) Matr cula \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_ devidamente designado para esse fim, conforme Portaria n  \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, permitida a assist ncia de terceiros;

10.2. Durante a vig ncia deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administra o da CONTRATANTE, para represent -lo sempre que for necess rio;

10.3. A atesta o de conformidade a execu o do objeto cabe ao fiscal designado no item 10.1, devendo haver visto do titular do setor respons vel pela fiscaliza o do contrato.



Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH  
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACRESCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL:**

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme permissivo legal do artigo 65, parágrafo 1º do Regimento Licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO:**

13.1. Conforme artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas em cláusula específica, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

13.2. Constituem motivos de rescisão contratual os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação:

a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);

c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido, salvo em caso de calamidade

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

l) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução dos serviços, nos prazos contratuais;

m) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

n) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3. O não cumprimento, sem motivo justificado, de qualquer outra cláusula ou condição contratual, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, a partir da ocorrência do fato.

13.4. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a) a l) e q) do item 13.2.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial; nos termos da legislação.

13.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 87;

14.2. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

14.2.1. Para condutas descritas nos itens a, d, e, f e g serão aplicadas multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.2.2. Para os fins do item b, será aplicada multa nas seguintes condições: 02% (dois por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado a partir



**GOVERNO  
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração e dos  
Recursos Humanos - SEARH

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo), caracterizando inexecução parcial do contrato;

14.2.3. Para os fins do item c, será aplicada multa nas seguintes condições: 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato;

14.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues do pedido, em caso de entrega parcial dos produtos, aplicada por ocorrência;

14.2.4.1) A ocorrência de entrega parcial dos produtos em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.

14.2.5. Para os fins do item e), reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

a) Até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo fornecimento de produtos inadequados para o consumo, seja em razão de contaminação, presença de suspensão ou por apresentar alteração de sabor;

a.1) A ocorrência de fornecimento de produtos inadequados para o consumo em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.

b) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) De 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

e) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, tanto da Nota Fiscal/ Fatura como crédito existente em favor da Contratada.

f) Se o valor a ser pago a CONTRATADA ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver).

g) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

h) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, além das multas previamente descritas poderá aplicar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



14.5. As penalidades serão registradas no Cadastro da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

14.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. Conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste contrato, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela SEARH, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1. Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Natal/RN, 16 de novembro de 2017.

Cristiano Feitosa Mendes

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_





**ANEXO III**

(Processo Administrativo 89.009/2017-9)

**ATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO Nº 89.009/2017-9**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - RP-SEARH**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

**VIGÊNCIA DA ATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - CLÁUSULA QUARTA.**

**DATA DA ABERTURA DO PREGÃO:**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO:**

**1ª PUBLICAÇÃO:**

**NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN:**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.788/0001-30, com sede no Centro Administrativo do Poder Executivo - Lagoa Nova, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor CRISTIANO FEITOSA MENDES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.359.210/SPP/RN, considerando o julgamento da licitação de PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017, publicada no DOE do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, bem como, a classificação das propostas publicada no DOE de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, e a respectiva homologação conforme fls. ...., do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 117.144/2003, a Lei Complementar nº 123/2006 e 127/2007, o Decreto Estadual nº 21.008/2009 e 22.263/2011 (que regulamenta o SRP), Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (a qual dispõe sobre a proteção do consumidor) e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, (a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo, e com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) COM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) - ORIGEM SMP E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) - ORIGEM SMP COM SOFTWARE DE GESTÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NA CAPITAL E NO INTERIOR, especificados nos lotes de I a VI, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Presencial nº 03/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
FONE/FAX:					
ENDEREÇO:					
E-MAIL:					
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços - ARP, a Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, e todos os órgãos da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

### 4. VALIDADE DA ATA:

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não pode ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Estado, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, conforme determina o artigo 20, do Decreto Estadual 21.008/2009, vigorando do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ até o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### 5. DA ASSINATURA DA ATA:

5.1 O licitante vencedor terá 05 (cinco) úteis para assinar a Ata, o qual será convocado através de: e-mail, telefone ou correspondência.

5.2 O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, conforme o § 2º, do Art. 16, do Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1. As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Cristiano Feitosa Mendes  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

Pela empresa:

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração e dos  
Recursos Humanos - SEARH

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
(Processo Administrativo 89.009/2017-9)

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (razão social na empresa), CNPJ N°:  
\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 03/2017, DECLARA  
expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame  
licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

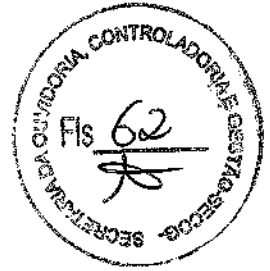
**OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento**



**GOVERNO  
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Administração e dos  
Recursos Humanos - SEARH

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO V  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Processo Administrativo 89.009/2017-9)

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames edital cios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de pre os para o PREG O PRESENCIAL 03/2017, conforme a seguir discriminados de acordo com ANEXO I (Termo de Refer ncia), do Edital:

ITEM	ESPECIFICA�O DOS PRODUTOS/MATERIAL	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT L�Q	% ICMS	VALOR ICMS	% DESC	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... R\$

a) Especifica o clara e completa do objeto oferecido, de acordo com Anexo I, deste Edital, contendo marca, modelo, fabricante, etc.;

b) Cota o do pre o unit rio e total de cada item, por extenso, o valor do ICMS incidente sobre a opera o ou presta o, a al quota do ICMS correspondente   opera o ou presta o e o pre o l quido da mercadoria, por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitida apenas duas casas decimais ap s a v rgula, devendo a cota o total global estar expressa em algarismos  rabicos e por extenso.

b.1 - Quando o  rg o ou Ente P blico for considerado contribuinte do ICMS, o pre o total da mercadoria somente ser  admitido se a sua composi o resultar:

b.1.1. - Da aplica o da al quota interna do Imposto, vigente no Estado do Rio Grande do Norte, caso a opera o ou presta o seja interna; ou

b.1.2 - Da aplica o da al quota interestadual do Imposto, vigente no Estado de Origem, caso a opera o seja interestadual, segundo reza o art. 155,   2 , VIII, "a", da Constitui o Federal.

b.1.3 - Quando o  rg o ou Ente P blico n o for considerado contribuinte do ICMS, o pre o total da mercadoria somente ser  admitido se a sua composi o resultar da aplica o da al quota interna do Imposto, vigente no Estado de origem, conforme prev  o art.155,   2 , VII, "b", da Constitui o Federal.

**PAR GRAFO  NICO:** As empresas contribuintes, inscritas no Simples Nacional, em raz o do destaque de ICMS nas opera es de sa das de produtos efetuadas pelo benef cio desse regime, ficam dispensadas de apresentar as exig ncias constantes nos subitens b.1 a b.1.2, salvo na hip tese de devolu o de mercadorias tributadas na opera o original, conforme disp e o artigo 4 , do Decreto n  21.034, de 20/02/2009.

c) Declara o expressa de que nos pre os ofertados encontram-se includos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;

d) Declara o de validade da proposta por prazo n o inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresenta o, exclu dos os prazos de recursos administrativos;



**GOVERNO  
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Administração e dos  
Recursos Humanos - SEARH

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



e) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

f) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

g) Para as empresas localizadas fora do Estado/RN, declaração que possui ou que instalará escritório ou representante na cidade do Natal ou grande Natal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, para atendimento das solicitações da contratante.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal - RG/CPF



**GOVERNO  
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração e dos  
Recursos Humanos - SEARH

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VI  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Processo Administrativo 89.009/2017-9)

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), situada a: \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_ (cargo), \_\_\_\_\_ (nome do responsável), \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Senhor \_\_\_\_\_ (nome do credenciado), \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, Órgão Expedidor, data de emissão, e nº do CIC) \_\_\_\_\_, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação Pregão Presencial nº 03/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação

**OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.**



**GOVERNO  
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração e dos  
Recursos Humanos - SEARH

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

(Processo Administrativo 89.009/2017-9)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos  
fins do Pregão Presencial 03/2017, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

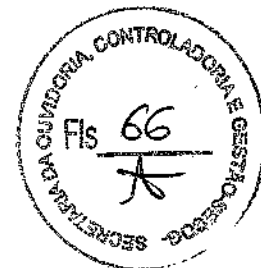
Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal - RG/CPF





Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH  
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR**  
(Processo Administrativo 89.009/2017-9)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal - RG/CPF



**GOVERNO  
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Administração e dos  
Recursos Humanos - SEARH

**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IX  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
(Processo Administrativo 89.009/2017-9)

A empresa..... inscrita no CNPJ  
nº....., sediada (endereço completo)  
....., por interm dio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os  
dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º,  
tendo direito aos benef cios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade - (UF), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e n mero da identidade do declarante)

**06 DE FEVEREIRO DE 2018**

**EXTRATO DO CONTRATO MULTIPLEX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE FREQUÊNCIAS**

CONTRATO N.º 295354/2017-1)

**CONTRATANTES:** Procurador Geral do Estado/RJ e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - BECT. **OBJETO:** Prestação de serviços e vendas de produtos que atendam às necessidades do Contratante, mediante adesão ao(s) modelo(s) do instrumento contratual.

**VALOR TOTAL:** 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 12 de janeiro de 2018 e término em 15 de janeiro de 2019;

**BASE LEGAL:** Inciso I, do artigo 25, da Lei n.º 8.556/93, e artigo 13, inciso VI da mesma Lei n.º 8.556/93;

**DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11194.02.12.0100.26850.0001 - Manutenção e Funcionamento de Procuradoria Geral do Estado - PERER, Elementos de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Item: 103

**LOCAL E DATA:** Manaus, 10 de janeiro de 2018.

**ASSINATURAS:** ROLDO CARLOS GOMES COELHO - Procurador Geral do Estado Adjunto, IVALDIRA ELAVIA TAVARES DANTAS e MARCIOCEL DE JESUS CORREA - Representantes da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - BECT; Tenente-Mor: Ieda Dalcen Oliveira Macedo (CPF n.º 079.820.714-06) e Regis Lucie Marinho de Oliveira (CPF n.º 444.336.304-00).

**Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos**

**CABINETE DO SECRETÁRIO DA SE-ADH**

**PROFESSOR 09.009/2017-9**

**ASSÍNITO: PREÇÃO PRESENCIAL: 09/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) COM LONCA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) - ORIGEM SMP e LONCA DISTÂNCIA INTERMUNICIPAL (LDI) - ORIGEM SMP COM SOFTWARE DE GESTÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, NA CAPITAL E NO INTERIOR, CONFORME QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I (TÉRMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**TÉRMO DE MONOJOGAÇÃO**

**MONOJOGAÇÃO:** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da SE-ADH, designado através da Portaria 04/2018, datada de 02/01/2018, publicada na edição 14.086 do DCEP, em 09/01/2018, depois de constatada a regularidade dos atos processuais, a partir da publicação referente ao Processo 09.009/2017-9, Artigo Processual 05/2017, em favor da empresa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES
01	Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) com base diária nacional (LDN) - origem SMP e longa distância (intermunicipal) (LDI) - origem SMP, com software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública Estadual, no capital e no interior, conforme quantitativos e descrição dos serviços constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, por meio do Sistema de Registro de Preços.	R\$ 143.314,00 (cento e quarenta e três mil, e trinta e quatro reais).

Dê-se publicidade, na forma regulamentar e em seguida, mediante os autos à Comissão Permanente de Licitação, para se declarar providências.

Maná, RN, 06 de Fevereiro de 2018.

Chelidoro Feltes - M-1

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

**Diretoria Administrativa e Planejamento**

**Estado do Termo de Rescata Judicial de Contrato Temporário n.º 486/2017**

Processo n.º 2730.18/2014-2 - 253980/2014-6-CA-C

Contratante: Fundação Estadual de Ciência e do Ambiente - FUNDACORON (CNPJ: 08.491.557/0001-00)

Contratado: Sr. SERGIO RUSHEL DAS CHAGAS SILVA (CPF: 069.832.174-03)

Objeto: Rescata Judicial de Contrato Temporário n.º 486/2017, firmado em 11/09/2017, e qual tem como objeto a prestação dos serviços profissionais do Contratado na Unidade do CEDEC Pítonis no Município de Assis Brasil, Estado do Rio Grande do Norte, sob o regime de contratação por referência.

Político: Sr. Sérgio Ruschel das Chagas Silva, CPF: 069.832.174-03, Classe: Técnico Judiciário, Aluno 1.º de Curso em referência.

Local: Doca, Natal/RN, 05 de fevereiro de 2018.

Assinatura: Ricardo de Sousa Cabral, pela FUNDACORON

**Secretaria de Estado da  
Agricultura, da Pecuária e da Pesca**

Instituto de Assistência Técnica e

Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

**21ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL N.º 002/2016**

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN torna pública a nomeação do candidato aprovado no processo de seleção, regulamentado pelo Edital N.º 002/2016 FUNDACORON/EMATER-RN, a ser assinado no Escritório Central do EMATER-RN em Natal, na Unidade Instrumental de Recursos Humanos - URH, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

NOME	CATEGORIA	LOTÇÃO DESCRITIVO
REYNA MARRAVAL DOS SANTOS COSTA	Analista de Sistema	GIN
OSVALDO CASSIANO RIBEIRO	Administrador	Natal
		Sede

Edital publicado no DOE de nº 13.863 de 08/02/2017.

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 08 DO CONTRATO Nº 009/2014**

**PROCESSO: 42307014-5**

**INTERESSADO: MAÍLA MACEDONIA AGRICOLA INDUSTRIAL LTDA**

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar a informação da base dos recursos financeiros para a conformação da despesa, em favor do adiantar o prazo de vigência do contrato original, que vigorará de 31.01.2018 até 30.06.2018.

**II- CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para a cobertura da despesa será utilizado a seguinte descrição:

6.1. Os recursos financeiros de que trata o presente Contrato serão oriundos do Contrato nº 009/2013, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDS e o Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte, com seguinte descrição orçamentária:

Agio: 19440 - Seguradora Alimentar e Nutricional

Natureza da Despesa: 339032.08 - Distribuição Gratuita de Leite de Gado

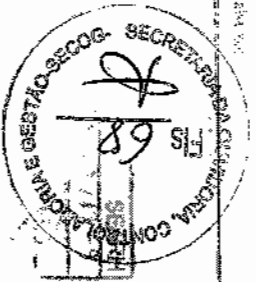
fontes de provimento:

**ANO 2018**

281 - Recursos de convênio: 003 312.787.00 (Quilombos e Assentado mil, serços e oferta de soc real e entrega contratos)

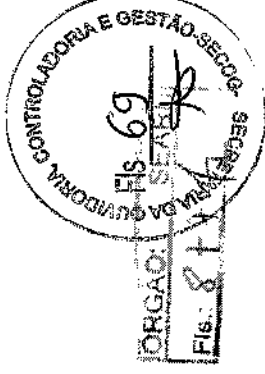
405 - Odo Para Fundo de Combate à Pobreza R\$ 178.541,75 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais, e centos e cinco centavos)

e 2. Pelo Objeto deste Contrato, a Contratada pagará à Contratada, conforme quadro anexo





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
RIO GRANDE DO NORTE**



SIAM – ANEXO XXXVIII

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO**

<b>UNIDADE GESTORA:</b> SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E <b>PROCESSO DE DESPESA:</b> RECURSOS HUMANOS <b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</b> 0000888000/2017 Licitação Pública	<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b> 165923
--	--------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**Número da Licitação/Seleção:** 03/2017  
**Situação - Divulgação:** Publicação  
**Data da Publicação do Aviso:** 05/12/2017  
**Modalidade/Procedimento:** SRP - Pregão Presencial  
**Fundamento Legal:** Lei 10.520/02, art. 11  
**Critério de Julgamento:** Menor Preço  
**MPE - Aplicação da LCN 123/06:** Inaplicabilidade dos Benefícios a MPE - LCN 123/06, art.49, II  
**Percentual Orçado:** 0,00

**Objeto:** Registro de preços para contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) com longa distância nacional (LDN) - origem SMP e longa distância internacional (LDI) - origem SMP, com software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública Estadual, na capital e no interior, conforme quantitativos e descrição dos serviços constantes no Anexo I (Termo de Referência), do Edital.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

**Nome:** Cristiana Feitosa Mendes  
**CPF:** 02.198752433

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**

**Situação da Licitação/Seleção:** HOMOLOGADA  
**Data de Expedição do Ato:** 05/02/2018  
**Data da Publicação do Ato:** 06/02/2018  
**Ordenador de Despesa:** Cristiano Feitosa Mendes

**PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**

**Quantidade de Itens/Lotes:** 1 Itens/Lotes  
**Quantidade de Participantes:** 1 Participantes Classificados

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA ANEXADA:**

**Nome do Arquivo Anexado:** PUB. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 03 2017.pdf  
**Código Validador de Arquivos:** 8E4C1ED358D371DACE29E4EE6040C685

**JUSTIFICATIVAS:**

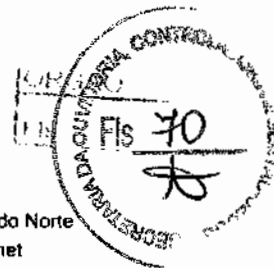
**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAF Fiscal do ano corrente, e em de 7º número sete aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dá a conclusão do cartame licitatório oriundo do TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN  
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 690 – Petrópolis, Natal/RN CEP:59.012-350  
Diretoria de Informática – DIN  
Telefone: 3542-7275 | 3642-7259



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet

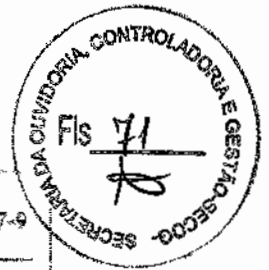
Número do Recibo: 165823

Data e hora do Envio: 14/03/2018 10:28:00

Data e hora da criação deste Documento: 14/03/2018 10:28:10



Órgão: SEARH  
Processo nº 98.009/2017-9  
Folha 764 C.



COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 - RP/SEARH

PROCESSO Nº 89.009/2017-9  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - RP-SEARH  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.  
VIGÊNCIA DA ATA: 13/03/2019 - CLÁUSULA QUINTA.  
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 19/12/2017.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 06/02/2018  
1ª PUBLICAÇÃO: 14-03-2018  
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 165.823

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.788/0001-30, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Nova - Lagoa Nova, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. CRISTIANO FEITOSA MENDES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.359.210/SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017, bem como, a classificação das propostas publicada no DOE de 06/02/2018, e a respectiva homologação conforme fls. 851, do Processo Administrativo nº 89.009/2017-9, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 117.144/2003, a Lei Complementar nº 123/2006 e 127/2007, o Decreto Estadual nº 21.008/2009 e 22.263/2011 (que regulamenta o SRP), Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (a qual dispõe sobre a proteção do consumidor) e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, (a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo, e com as disposições a seguir:

**I. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) COM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) - ORIGEM SMP E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) - ORIGEM SMP COM SOFTWARE DE GESTÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NA CAPITAL E NO INTERIOR, especificadas nos lote 1, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Presencial nº 03/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PREGÃO PRESENCIAL 03/2017 - TELEFONIA MÓVEL





Órgão: SEARH  
 Processo nº 98.009/2017-9  
 Folha 864 v



COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
 COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**2. DOS PREÇOS ESPECIFICADOS E QUANTIDADES**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.		
CNPJ: 02.558.157/0001-62		
FONE/FAX: (85) 98105-1244		
ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376, BAIRRO: CIDADE MONÇOES - SÃO PAULO/SP - CEP: 04.571-936		
E-MAIL: paulo.calado@telefonica.com		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR (R\$)
01	Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) com longa distância nacional (LDN) - origem SMP e longa distância internacional (LDI) - origem SMP, com software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública Estadual, na capital e no interior, conforme quantitativos e descrição dos serviços constantes no Anexo I (Termo de Referência), do Edital, por meio do Sistema de Registro de Preços.	143.814,00

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>ASSINATURA</b>				
Ramais com fornecimento do aparelho (tipos I, II e III)	Mensalidade	2.000	3,35	6.700,00
Ramais sem fornecimento do aparelho (apenas o chip)	Mensalidade	100	3,35	335,00
Serviço banda larga 4G com acesso à franquia de 10 GB e fornecimento do mini modem/tablet	Mensalidade	500	29,90	14.950,00
Serviço de banda larga com acesso à franquia de 30MB e fornecimento do CHIP	Mensalidade	300	9,90	2.970,00
Serviço banda larga 4G com acesso à franquia de 10GB vinculada a um chip de voz (SMARTPHONE)	Mensalidade	2.000	29,90	59.800,00
<b>MÓVEL-MÓVEL</b>				
VC-I Intra-grupo	Minuto	92.274	0,00	0,00
VC-I extra-grupo para móveis	Minuto	181.420	8,08	14.513,00

PREÇO PRESENCIAL 03/2017 - TELEFONIA MÓVEL.



*[Handwritten signature]*

COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

da mesma operadora					
VC-1 extra-grupo para móveis de outra operadora	Minuto	224.275	✓	0,08	17.942,00
VC-1 em roaming para móveis	Minuto	1.500	✓	0,08	120,00
VC-2 intra-grupo	Minuto	16.500	✓	0,08	1.320,00
VC-2 extra-grupo para móveis da mesma operadora	Minuto	4.651	✓	0,08	372,08
VC-2 extra-grupo para móveis de outra operadora	Minuto	2.000	✓	0,40	800,00
VC-3 intra-grupo	Minuto	12.100	✓	0,08	968,00
VC-3 extra-grupo para móveis da mesma operadora	Minuto	15.113	✓	0,08	1.209,04
VC-3 extra-grupo para móveis de outra operadora	Minuto	10.000	✓	0,40	4.000,00
AD por chamada extra-grupo	Chamada	4.086	✓	0,00	0,00
DSL-2	Minuto	5.904	✓	0,00	0,00
DSL-3	Minuto	7.380	✓	0,00	0,00
<b>MÓVEL-FIXO</b>					
VC-1	Minuto	79.074	✓	0,08	6.325,92
VC-1 em roaming	Minuto	54.465	✓	0,08	4.357,20
<b>SERVIÇOS DE MENSAGENS</b>					
SMS extra-grupo para a mesma operadora	Unidade	3.971	✓	0,08	317,68
SMS extra-grupo para outras operadoras	Unidade	9.266	✓	0,08	741,28
MMS extra-grupo para a mesma operadora	Unidade	32	✓	0,50	16,00
MMS extra-grupo para outras operadoras	Unidade	79	✓	0,50	39,50
SMS intra-grupo	Unidade	14.000	✓	0,08	1.120,00
MMS intra-grupo	Unidade	7.500	✓	0,50	3.750,00
<b>SERVIÇOS EVENTUAIS</b>					
Substituição de aparelho (extraviado, roubado ou mal-uso) - Tipo I	Evento	10	✓	0,00	0,00
Substituição de aparelho (extraviado, roubado ou mal-uso) - Tipo II	Evento	10	✓	0,00	0,00
Substituição de aparelho (extraviado, roubado ou mal-uso) - Tipo MODEM	Evento	10	✓	0,00	0,00
<b>LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL</b>					
<b>MÓVEL - FIXO</b>					
América do Sul	Minuto	20	✓	2,67	53,40
América Central	Minuto	05	✓	2,67	13,35
América do Norte	Minuto	30	✓	2,67	80,10
Europa	Minuto	30	✓	8,50	255,00





**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

África	Minuto	05	✓	8,53	42,65
Ásia	Minuto	10	✓	8,53	85,30
Oceania	Minuto	05	✓	8,53	42,65
<b>LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL</b>					
<b>MÓVEL - MÓVEL</b>					
América do Sul	Minuto	20	✓	2,67	53,40
América Central	Minuto	05	✓	2,67	13,35
América do Norte	Minuto	30	✓	2,67	80,10
Europa	Minuto	30	✓	8,53	255,90
África	Minuto	05	✓	8,53	42,65
Ásia	Minuto	10	✓	8,53	85,30
Oceania	Minuto	05	✓	8,53	42,65
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>143.814,90</b>

**DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)**

Especificações Técnicas dos Serviços de Telefonia Básica.

Deve ser ofertada pela operadora a portabilidade.

Somente as linhas (chips de voz) autorizadas pelo Grupo de Gestão da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH poderão receber chamadas a cobrar.

As chamadas intra grupo dentro do mesmo código de área não devem ser cobradas, quaisquer que sejam o volume de chamadas cursadas. Não será aceita proposta que contenha limitação sob a forma de franquias, sob pena de desclassificação.

Não deverá ser cobrado o AD (Adicional de deslocamento cobrado por chamadas das chamadas dos telefones intragrupo em roaming da mesma operadora;

Não deverá ser cobrada tarifa de habilitação de novos terminais. Nem nos primeiros terminais adquiridos na implantação do sistema nem nos terminais futuros a serem solicitados pelo Estado;

Não deverá ser cobrada tarifa de cancelamento dos terminais existentes;

A empresa vencedora deverá fornecer, para implementação do serviço, aparelhos e acessórios novos (sem uso) a título de COMODATO;

A empresa vencedora deverá fornecer um sistema de gestão das linhas e faturas, deverá ainda disponibilizar um técnico residente em Natal.

*Características mínimas dos Aparelhos e Acessórios:*

**APARELHO TIPO I - 400 unidades**

- Aparelho Smartphone
- Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz)
- Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL
- Processador de 4 núcleos (Quad-core) com velocidade de 1,2 GHz
- Memória interna de 16GB
- Memória RAM de 1GB



**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Tamanho de tela mínimo de 4 Polegadas na diagonal
- Tela com touchscreen capacitivo e multitouch
- Resolução de 540x960 pixel, 16 milhões de cores
- Câmera traseira com 5 Mp e câmera frontal de 0,3 Mp
- Conectividade: Wi-fi (802.11b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth, conexão com pc via USB
- Sensor de GPS e de autorrotação de tela
- Peso Máximo de 200 gramas
- Acessórios: fone de ouvido, carregador bivolt, manual de instruções de uso do aparelho em português
- Bateria com capacidade mínima de 1500 mAh
- Funcionalidades: Vibração, Viva voz, Discagem Rápida, Conferência, Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, Chamada em Espera, Player de Música e Vídeo, Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS e MMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao celular por senha, Suporte a conta de e-mail, Permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf), permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo

**APARELHO TIPO II - 1200 unidades**

- Aparelho Smartphone
- Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz)
- Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL
- Processador de 4 núcleos (Quad-core) com velocidade mínima de 2,3 GHz ou processador com mais de 4 núcleos com velocidade mínima de 1,4 GHz
- Memória interna de 16GB
- Memória RAM de 2GB
- Tamanho de tela mínima de 4 Polegadas na diagonal
- Tela com touchscreen capacitivo e multitouch
- Resolução de 640x1136 pixel, 16 milhões de cores
- Câmera traseira com 8 Mp e câmera frontal de 1,2 Mp
- Conectividade: Wi-fi (802.11a/b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth, conexão com pc via USB
- Sensor de GPS e de autorrotação de tela
- Peso Máximo de 200 gramas
- Acessórios: fone de ouvido, carregador bivolt, manual de instruções de uso do aparelho em português
- Bateria com capacidade mínima de 1570 mAh
- Funcionalidades: Vibração, Viva voz, Conferência, Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, Chamada em Espera, Player de Música e Vídeo, Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS e MMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário

REGIÃO PRESENCIAL 03/2017 - TELEFONIA MÓVEL



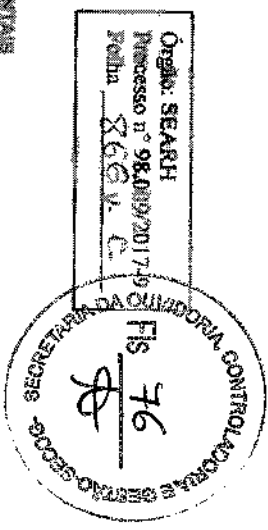


**GOVERNO**  
DO RIO GRANDE DO NORTE

Agência de Administração de  
Materiais - ANMAT - 08449

COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO DE RESUMO DE PREÇOS

Órgão: SEARH  
Processo nº 98.009/2017/03  
Folha 86 de 12



alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao celular por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf), permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo

#### APARELHO TIPO III - 400 unidades

- Aparelho Smartphone Dois Chips
- Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz)
- Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL
- Processador de 4 núcleos (Quad-core) com velocidade mínima de 2,3 GHz ou processador com mais de 4 núcleos com velocidade mínima de 1,4 GHz
- Memória interna de 16GB
- Memória RAM de 2GB
- Tamanho de tela mínima de 4 Polegadas na diagonal
- Tela com touchscreen capacitivo e multitouch
- Resolução de 640x1136 pixel, 16 milhões de cores
- Câmera traseira com 8 Mp e câmera frontal de 1,2 Mp
- Conectividade: Wi-Fi (802.11n/b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth, conexão com pe via USB
- Sensor de GPS e de autorotação de tela
- Peso Máximo de 200 gramas
- Acessórios: fone de ouvido, carregador bivolt, manual de instruções de uso do aparelho em português

- **Bateria** com capacidade mínima de 1570 mAh
- **Funcionalidades:** Vibração, Opção de seleção de chip para realizar ligações e acessar à internet, bloqueio do uso de dados, modo avião, Viva voz, Disqueim Rápido, Conferência, Registro de chamadas diseadas/recebidas, atendimento, Chamada em Espera, Player de Música e Vídeo, Browser com suporte a html5, Envio de SMS o MMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao celular por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf), permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo.

#### APARELHO TIPO TABLET - 100 unidades

- Aparelho Tablet
- Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL
- Processador de 4 núcleos (Quad-core) com velocidade de 1,2 GHz ou processador com mais de 4 núcleos com velocidade de 1,3 GHz
- Memória interna de 16GB
- Memória RAM de 2GB
- Tamanho de tela mínimo de 9 e máximo de 12 Polegadas na diagonal
- Tela com touchscreen capacitivo e multitouch

PROGÃO RESERVENCIAL 032017 - TELEFONIA MÓVEL.





Órgão: SEARH  
Processo nº 98.009/2017-9  
Folha 867 C.



COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- Resolução de 768x1024 pixel, 16 milhões de cores
- Câmera traseira com 5 Mp e câmera frontal de 1,2 Mp
- Conectividade: Wi-fi (802.11n/b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth, conexão com pc via USB
- Peso máximo de 500 gramas
- Acessórios: fone de ouvido, carregador bivolt, manual de instruções de uso do aparelho em português
- Bateria de 4000 mAh.
- Funcionalidades: Vibração, bloqueio do uso de dados, modo avião, Chamada em Espera, Player de Música e Vídeo, Browser com suporte a html/HTML5, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao tablet por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf), localização do tablet para o caso de perda ou roubo.

**APARELHO TIPO MODEM 4G USB - 400 unidades**

- Fornecimento de modem USB 3G quadriband (850/900/1800/1900 Mhz) e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL para transmissão de dados para acesso sem fio à internet
- Interface gráfica de fácil configuração e entendimento
- Compatibilidade com Sistema Operacional Ubuntu versão 16.4 e Microsoft Windows XP, Vista, 7, 8 e 10
- Todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE
- Os modems deverão ser fornecidos em regime de comodato, devendo apresentar compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora.
- Modem com antena embutida
- Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos Modems, incluindo software de instalação e manual do usuário.
- Possuir porta USB 2.0.

Não serão aceitas adaptações externas e internas nos produtos visando atender às especificações externas.

Os aparelhos a serem homologados deverão estar em linha de produção e não poderão constar da lista de aparelhos a serem descontinuados pelo fabricante.

De modo a gerar maior competitividade e isonomia do certame, a empresa vencedora, deverá obrigatoriamente, fornecer novos aparelhos de acordo com as especificações demandadas. Contudo, a cada eventual renovação, será possível reaproveitamento daqueles equipamentos fornecidos pelo licitante vencedor que estiverem sob garantia do fabricante, até o limite dessa garantia ou prazo máximo de





Órgão: SEARH  
Processo nº 02.009/2017-9  
Folha 867v. c.



**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

meses a contar da data de sua habilitação, o que ocorrer primeiro, desde que estes aparelhos tenham sido utilizados unicamente pelo Governo do Estado do RN.

A operadora deverá apresentar pelo menos 02 (duas) opções de aparelhos para cada tipo, dentro de seu portfólio, cabendo ao Governo do Estado do RN, por intermédio da Gestão do contrato aprovar os modelos a serem fornecidos;

Os aparelhos e/ou chips defeituosos deverão ser repostos pela Operadora sem custos para o Governo do Estado do RN;

Os aparelhos e/ou chips extraviados, por qualquer motivo, ou que apresentarem defeitos devem ser repostos pela Operadora;

No caso de comprovado mau uso ou de aparelho extraviado/roubado/furtado, os mesmos deverão ser repostos e cobrados pela operadora na fatura de telefonia. Os valores praticados para a reposição devem ser os definidos em sua Proposta Comercial;

De modo a agilizar o processo de manutenção, a Operadora deve manter, no primeiro ano do contrato, junto ao Grupo de Gestão da SEARH, uma reserva técnica em 5% do total de aparelhos contratados, sendo todos do tipo 5 (aparelho básico), a título de backup, sem custos para o Governo do Estado do RN, facilitando o processo de reposição;

Na renovação do contrato, devem ser fornecidos novos aparelhos no quantitativo de terminais contratados pelo Estado, renovando assim, anualmente e sem custos, o parque de aparelhos à disposição do Estado.

Os novos aparelhos devem possuir, pelo menos, as mesmas características especificadas neste termo, acrescidas das funcionalidades que a evolução tecnológica permita e deverão passar por aprovação prévia da Gestão do contrato;

Deverá ser ofertada pela operadora a possibilidade de fornecimento de chip avulsos, sem a oferta dos aparelhos a título de backup (resgate) onde os mesmos deverão estar prontamente disponíveis na Administração no percentual de 10% do total de terminais em funcionamento.

**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS:**

**Serviço GPRS:**

Compreende a oferta da tecnologia GPRS - Serviço de Rádio de Pacote Geral (*General Radio Packet Service*), serviço de transmissão de dados pela rede GSM;

Será permitida, em substituição ao GPRS, a oferta pela operadora da tecnologia EDGE;

O serviço deverá ser cobrado através de franquia mensal;

O volume de dados trafegado deverá ser limitado dentro da franquia com a suspensão do acesso no atingimento da mesma;

Os chips defeituosos deverão ser repostos pela Operadora sem custos para o Governo do Estado do RN;

Os chips extraviados, por qualquer motivo, ou que apresentarem defeitos devem ser repostos pela Operadora;

PRÉCIO PRESENCIAL 03/2017 - TELEFONIA MÓVEL





**GOVERNO**  
DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

Órgão: SEARH  
Processo nº 58.009/2017-9  
Folha: 088

**COMISSÃO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

No caso de comprovado mau uso do chip ou extravio/roubado/furtado, o mesmo deverá ser reposado e cobrado pela operadora na fatura de telefonia. Os valores praticados para a reposição devem ser os definidos em sua Proposta Comercial.

**Serviço Banda Larga 4G**

Compreende a oferta de serviço de acesso à internet banda larga, por intermédio da utilização do protocolo chamado HSDPA (High-Speed Downlink Packet Access) para proporcionar transferência rápida de dados por redes UMTS (Universal Mobile Telecommunications System);

O serviço deverá ser cobrado através de franquia mensal, sem custos associados ao tráfego cursado;

O volume de dados a ser tráfego deverá ser ilimitado, podendo ter a sua velocidade reduzida após o uso de toda franquia;

Deverá ser ofertado em comodato o modem para acesso ao serviço, com interface USB, bem como software discaador para acesso ao serviço sem custos adicionais para o Estado do RN, além de manual de instruções em português;

Os modems e/ou chips defeituosos deverão ser repostos pela Operadora sem custos para o Governo do Estado do RN;

Os modems e/ou chips extravios/roubados/furtados, por qualquer motivo, ou que apresentarem defeitos devem ser repostos pela Operadora;

No caso de comprovado mau uso ou de modem extravariado, os mesmos deverão ser repostos e cobrados pela operadora na fatura de telefonia. Os valores praticados para a reposição devem ser os definidos em sua Proposta Comercial.

**DA ÁREA DE COBERTURA:**

A operadora deverá possuir, no **MÍNIMO**, a seguinte área de cobertura na data de abertura do contrato, além da região **METROPOLITANA** de Natal:

Natal;  
Parnamirim;  
Ceará-Mirim;  
Macaíba;  
São Gonçalo do Amarante;  
São José do Mipibu;  
Golanhinha;  
Mossoró;  
Caicó;  
Currais Novos;  
Pau dos Ferros;  
Assú.

A única exceção será o serviço de banda larga 4G, cuja cobertura se limitará às capitais dos Estados da federação;

Sempre que solicitado pela gerência do contrato, a operadora deverá providenciar a verificação da qualidade do sinal em ambientes internos nos prédios da administração direta e indireta do Estado.

PREÇÃO PRESENCIAL 09/2017 - TELEFONIA MÓVEL





Órgão: SEARH  
Processo nº 98.009/2017-9  
Folha 8681 - C.



COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

### DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL ORIUNDO:

A utilização do serviço se dará pela utilização do CSP da contratada em todas as ligações cursadas pelo Estado;

O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia e sete dias por semana;

Somente as linhas (chips de voz) autorizadas pelo Grupo de Gestão da SEARH poderão efetuar ou receber chamadas de LDN e LDI;

Para efeito de faturamento, a Operadora deve considerar em sua oferta tarifas "flat", ou seja, as mesmas não devem variar conforme o horário ou dia da semana em que forem cursadas. Assim, o valor das tarifas ofertadas devem ser sempre as mesmas;

O destino das chamadas de Longa Distância na modalidade Nacional serão terminais fixos ou móveis de qualquer dos municípios do Brasil. Desse modo, o contrato de concessão, assim como o serviço da Operadora deve poder completar toda e qualquer chamada desta natureza, qualquer que seja o destino Nacional, aí incluídas as chamadas Intra-setoriais, Interestaduais e Inter-regionais. Ou seja, para qualquer destino das regiões do Plano Geral de Outorgas;

Os destinos das chamadas de Longa Distância na modalidade Internacional serão terminais fixos ou móveis de qualquer dos países onde exista o Serviço de Telefonia com acordos vigentes com a Operadora. Desse modo, o contrato de concessão, assim como o serviço da Operadora deve poder completar toda e qualquer chamada desta natureza.

### COMISSÃO PARTICIPANTE

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços - ARP, a Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, como participante e gerenciador por meio da Comissão de Registro de Preços e demais órgãos da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

### VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não pode ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Estado, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, conforme determina o artigo 20, do Decreto Estadual 21.008/2009, vigorando do dia 31 de março de 2018 até o dia 13 de março de 2019.

### SIGNATURA DA ATA

5.1 O licitante vencedor terá 05 (cinco) dias para assinar a Ata, o qual será convocado através de: e-mail, telefone ou correspondência.

5.2 O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, conforme o § 2º, do Art. 16, do Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

PREÇO PRESENCIAL 03/2017 - TELEFONIA MÓVEL





**GOVERNO**  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Orgão: SEARH  
Processo nº 98.009/2017-9  
Folha 859 C



**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o onus do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação das fornecedores que melhorarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor não poderá cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cuja efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

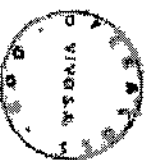
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de contrato devidamente comprovadas e justificadas;

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

11. As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,







Órgão: SEARH  
Processo nº 98.009/2017-9  
Folha 869 v. c.



COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Natal/RN, 16 de fevereiro de 2018.

  
Cristiano Feitosa Mendes  
Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

Pela empresa: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Representante Legal: Alexandre Barreto da Gama Freitas

Cargo: Gerente Direção Fone: 21 99855-6464

RG Nº 059752873 Órgão Emissor IFP/RJ

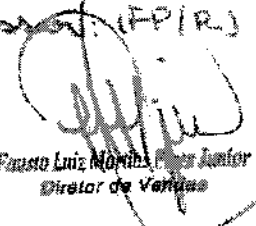
CPF Nº 806279787-20 Assinatura   
Alexandre Freitas  
Gerente de Vendas  
Telefonica/vivo

Representante Legal: Fausto Luiz Martins Pires Junior

Cargo: Diretor Fone: 21 99945-6707

RG: 082666232 Órgão Emissor: IFP/RJ

CPF: 436242437-72

  
Fausto Luiz Martins Pires Junior  
Diretor de Vendas





COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO - CRP

Proc. 89000  
ORGÃO:  
Fis.: 83  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E GESTÃO DE RECURSOS  
Fis. 83  
75

HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018-CRP/SEARH, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-CPL/SEARH, DO PROCESSO Nº 89.009/2017-9, da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, com vigência até 13/03/2019, aos valores ofertado pela Empresa Classificada, consoante respectivas propostas de preços constantes dos autos (fs. 731/733) assim discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS LOTE ÚNICO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Ramais com fornecimento do aparelho (tipos I, II e III)	Mensalidade	3.000	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	3,35	6.700,00
02	Ramais sem fornecimento do aparelho (apenas o chip)	Mensalidade	100	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	3,35	335,00
03	Serviço banda larga 4G com acesso à franquia de 10 GB e fornecimento do mini modem/tablet	Mensalidade	500	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	29,90	14.950,00
04	Serviço de banda larga com acesso à franquia de 30MB e fornecimento do CHIP	Mensalidade	300	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	9,90	2.970,00
05	Serviço banda larga 4G com acesso à franquia de 10GB vinculado a um chip de voz (SMARTPHONE)	Mensalidade	2.000	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	29,90	59.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>84.755,00</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS**

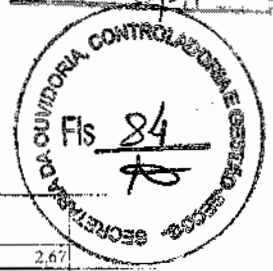
DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>ASSINATURA</b>					
Ramais com fornecimento do aparelho (tipos I, II e III)	Mensalidade	2.000	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	3,35	
Ramais sem fornecimento do aparelho (apenas o chip)	Mensalidade	100	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	3,35	
Serviço banda larga 4G com acesso à franquia de 10 GB e fornecimento do mini modem/tablet	Mensalidade	500	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	29,90	14.950,00
Serviço de banda larga com acesso à franquia de 30MB e fornecimento do CHIP	Mensalidade	300	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	9,90	2.970,00
Serviço banda larga 4G com acesso à franquia de 10GB vinculado a um chip de voz (SMARTPHONE)	Mensalidade	2.000	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	29,90	59.800,00
<b>MÓVEL-MÓVEL</b>					
VC-1 intra-grupo	Minuto	92.274	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,00	0,00
VC-1 extra-grupo para móveis da mesma operadora	Minuto	181.420	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,08	14.513,60
VC-1 extra-grupo para móveis de outra operadora	Minuto	224.275	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,08	17.942,00
VC-1 em roaming para móveis	Minuto	1.500	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,08	120,00
VC-2 intra-grupo	Minuto	16.500	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,08	1.320,00
VC-2 extra-grupo para móveis da mesma operadora	Minuto	4.651	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,08	372,08
VC-2 extra-grupo para móveis de outra operadora	Minuto	2.000	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,40	800,00
VC-3 intra-grupo	Minuto	12.100	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,08	968,00
VC-3 extra-grupo para móveis da mesma operadora	Minuto	15.113	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,08	1.209,04
VC-3 extra-grupo para móveis de outra operadora	Minuto	10.000	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,40	4.000,00
AD por chamada extra-grupo	Chamada	4.086	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,00	0,00
DSL-2	Minuto	5.904	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,00	0,00
DSL-3	Minuto	7.380	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,00	0,00
<b>MÓVEL-FIXO</b>					
VC-1	Minuto	79.074	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,08	6.325,92
VC-1 em roaming	Minuto	54.465	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,08	4.357,20
<b>SERVIÇOS DE MENSAGENS</b>					
SMS extra-grupo para a mesma operadora	Unidade	3.971	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,08	
SMS extra-grupo para outras operadoras	Unidade	9.266	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,08	
MMS extra-grupo para a mesma operadora	Unidade	32	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,50	
MMS extra-grupo para outras operadoras	Unidade	79	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,50	
SMS intra-grupo	Unidade	14.000	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,08	
MMS intra-grupo	Unidade	7.500	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,50	
<b>SERVIÇOS EVENTUAIS</b>					
Substituição de aparelho (extraviado, roubado ou mal-uso) - Tipo I	Evento	10	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,00	0,00
Substituição de aparelho (extraviado, roubado ou mal-uso) - Tipo II	Evento	10	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,00	0,00
Substituição de aparelho (extraviado, roubado ou mal-uso) - Tipo MODEM	Evento	10	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,00	0,00

Proc 89009/2017-9

ORGÃO: SEARH  
Fis.: 880/17



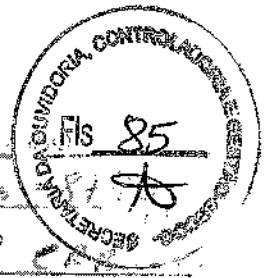
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO - CRP



LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL					
MÓVEL - FIXO					
América do Sul	Minuto	20	TELEFÔNICA BRASIL S.A	2,67	
América Central	Minuto	5	TELEFÔNICA BRASIL S.A	2,67	
América do Norte	Minuto	30	TELEFÔNICA BRASIL S.A	2,67	
Europa	Minuto	30	TELEFÔNICA BRASIL S.A	8,53	255,90
África	Minuto	5	TELEFÔNICA BRASIL S.A	8,53	42,65
Ásia	Minuto	10	TELEFÔNICA BRASIL S.A	8,53	85,30
Oceania	Minuto	5	TELEFÔNICA BRASIL S.A	8,53	42,65
LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL					
MÓVEL - MÓVEL					
América do Sul	Minuto	20	TELEFÔNICA BRASIL S.A	2,67	53,40
América Central	Minuto	5	TELEFÔNICA BRASIL S.A	2,67	13,35
América do Norte	Minuto	30	TELEFÔNICA BRASIL S.A	2,67	80,10
Europa	Minuto	30	TELEFÔNICA BRASIL S.A	8,53	255,90
África	Minuto	5	TELEFÔNICA BRASIL S.A	8,53	42,65
Ásia	Minuto	10	TELEFÔNICA BRASIL S.A	8,53	85,30
Oceania	Minuto	5	TELEFÔNICA BRASIL S.A	8,53	42,65
<b>TOTAL</b>					<b>143.814,00</b>

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2018.

*Cristiano Feitosa Mendes*  
Cristiano Feitosa Mendes  
Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos



Proc. 89.009/2017-7 RP

Telefonia Mobil - ARP N° 02/2018

# Diário Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Dr. Robinson Mesquita de Faria - Governador

ANO 85 • NÚMERO: 14.130 NATAL, 14 DE MARÇO DE 2018 • QUARTA - FEIRA

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.229, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

*Para crédito suplementar no valor de R\$ 220.000,00 para o fim que especifica e de outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.380 de 13 de fevereiro de 2018, bem como a proposta de orçamento do Estado de Planejamento e das Finanças, altera o processo nº 44.403/2018 - 6 - PGL.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no exercício suscitado, crédito suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), de dotações operacionais no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as dotações em igual valor das dotações programáticas discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, e 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Palácio do Despacho do Lago Nova, em Natal/RN, 13 de março de 2018. 197ª de Independência e 129ª da República.

**ROBINSON FÁRIA**  
Governador

00	Programa de Trabalho	Objeto/Descrição	Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor	Outros
0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000
<b>Total</b>						

DECRETO Nº 27.240, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

*Para crédito suplementar no valor de R\$ 1.510.112,22 para o fim que especifica e de outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.380 de 13 de fevereiro de 2018, bem como a proposta de orçamento do Estado de Planejamento e das Finanças, altera o processo nº 44.403/2018 - 6 - PGL, altera o processo nº 44.403/2018 - 6 - PGL.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no exercício suscitado, crédito suplementar no valor de R\$ 1.510.112,22 (um milhão, quinhentos e dez mil, e cento e doze reais e doze centavos), de dotações operacionais no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as dotações em igual valor das dotações programáticas discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, e 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Palácio do Despacho do Lago Nova, em Natal/RN, 13 de março de 2018. 197ª de Independência e 129ª da República.

**ROBINSON FÁRIA**  
Governador

00	Programa de Trabalho	Objeto/Descrição	Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor	Outros
0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000
<b>Total</b>						

00	Programa de Trabalho	Objeto/Descrição	Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor	Outros
0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000
<b>Total</b>						

00	Programa de Trabalho	Objeto/Descrição	Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor	Outros
0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000
<b>Total</b>						

00	Programa de Trabalho	Objeto/Descrição	Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor	Outros
0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000
<b>Total</b>						

00	Programa de Trabalho	Objeto/Descrição	Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor	Outros
0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000
<b>Total</b>						

00	Programa de Trabalho	Objeto/Descrição	Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor	Outros
0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000
<b>Total</b>						

DECRETO Nº 27.241, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

*Para crédito suplementar no valor de R\$ 1.510.112,22 para o fim que especifica e de outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.380 de 13 de fevereiro de 2018, bem como a proposta de orçamento do Estado de Planejamento e das Finanças, altera o processo nº 44.403/2018 - 6 - PGL.





Telefônica

vivo

WICESP PROTOCOLO  
0.730.778/16-2



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-02 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 08 DE JULHO DE 2016**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 08 de julho de 2016, às 11h00, na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Telefônica" ou "Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 20º andar, auditório, Bairro Cidade Monções.

**2. CONVOCAÇÃO:** Realizada mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 23, 24 e 25 de junho de 2016, páginas 35, 21 e 12, respectivamente e, no jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 23, 24 e 25/26/27 de junho de 2016, páginas B11, B7 e B8, respectivamente.

**3. PRESENCAS:** Compareceram os acionistas representando mais de 94% das ações ordinárias, conforme registros e assinaturas que constam no Livro de Presença de Acionistas de nº 003, folha D4 frente e verso, verificando-se o quorum legal para instalação desta Assembleia e de deliberação das matérias constantes da Ordem do Dia. Registrada, ainda, a presença do Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico.

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Carolina Simões Cardoso – Presidente e Pablo Andréz Pinheiro Gubert – Secretário.

**5. ORDEM DO DIA:**

(a) Aprovar a proposta de modificação do Estatuto Social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 14, de forma a excluir a exigência de que os membros do Conselho de Administração sejam acionistas da Companhia, bem como dos artigos 20 e 23 para adequar a denominação do cargo de Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; e

(b) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando as alterações acima propostas.

**6. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão acerca dos itens constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:





Telefônica

vivo

JUL 18 07 16

TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Companhia Aberta de Capital Autorizada  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-52 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 08 DE JULHO DE 2016

(a) Foi aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do Anexo A), a proposta de modificação dos seguintes artigos do Estatuto Social da Companhia:

(i) **Artigo 14 (caput):** Alteração do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia para modificá-lo no tocante a exigência dos membros do Conselho de Administração serem acionistas da Companhia, considerando que a Lei 12.431/11 alterou o artigo 146 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), o qual passou a estabelecer que os membros do Conselho de Administração não precisam ser necessariamente acionistas da Companhia. Dessa forma, o referido artigo do Estatuto Social passa a ter a seguinte nova redação:

*"Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezessete) membros, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso.  
(...)"*

(ii) **Artigo 20 (caput) e Artigo 23 (item B):** Alteração dos Artigos 20 e 23 do Estatuto Social da Companhia para adequar a denominação do cargo de Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, com as suas respectivas atribuições, de modo a excluir a função de Recursos Corporativos. Dessa forma, os referidos artigos do Estatuto Social passam a ter a seguinte nova redação:

*"Art. 20 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; (c) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (d) demais Diretores sem designação específica.  
(...)"*

*"Art. 23 - São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:  
(...)"*





Telefônica

vivo

02 558 15710001-62



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.6881-4

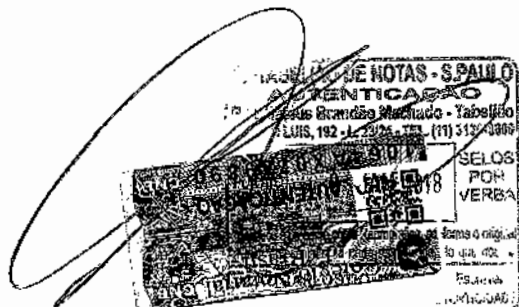
**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 08 DE JULHO DE 2016**

**B - DIRETOR DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:**

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil e controle de gestão, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;
2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;
3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.  
(...)"

(b) Foi aprovado, por unanimidade de votos dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do Anexo A), a consolidação do Estatuto Social da Companhia, sem quaisquer ressalvas, nos termos das alterações do Estatuto Social deliberadas nesta Assembleia, o qual segue como Anexo B da presente ata.

**7. MAPA DE VOTAÇÃO:** Em atendimento ao artigo 30, §4º, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, o mapa de votação que é firmado pela Presidente e pelo Secretário da presente Assembleia, o qual é parte integrante desta ata como seu Anexo A, indica quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu.





Telefônica

vivo

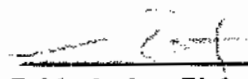
JUCESP  
29 07 16

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MP 02.555.157/0001-82 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 08 DE JULHO DE 2016**

**8. ENCERRAMENTO:** Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada, ficando cientes os acionistas e seus respectivos representantes da sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Ficou consignado, ainda, que (i) conforme faculta o § 2º do artigo 130, da Lei das S.A., a publicação da ata será feita com omissão da assinatura dos acionistas; e (ii) as manifestações de voto foram recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa, ficando arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. São Paulo, 08 de julho de 2016. (aa) Carolina Simões Cardoso - Presidente da Assembleia; Pablo Andrez Pinheiro Gubert - Secretário da Assembleia; SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA., p.p. Carolina Simões Cardoso; TELEFÔNICA INTERNACIONAL S.A., p.p. Carolina Simões Cardoso; TELEFÔNICA S.A., p.p. Carolina Simões Cardoso; TELEFÔNICA CHILE S.A., p.p. Carolina Simões Cardoso; FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS e JPMORGAN FUNDS representados por J.P. MORGAN S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, p.p. Paulo Roberto Esteves; ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFOLIO, BRANDES GLOBAL EQUITY INCOME FUND, BRANDES GLOBAL OPPORTUNITIES VALUE FUND, BRANDES INSTITUTIONAL EQUITY TRUST, CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND, STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS e WELLS FARGO DIVERSIFIED STOCK PORTFOLIO, representados por CITIBANK S.A., p.p. Paulo Roberto Esteves; Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata da 47ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de julho de 2016, lavrada em livro próprio.

  
**Pablo Andrez Pinheiro Gubert**  
Secretário da Assembleia



Telefônica | vivo



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

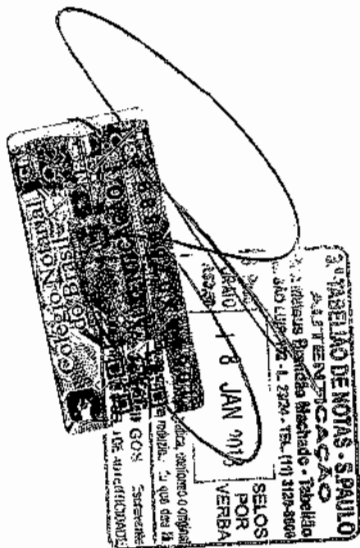
**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 08 DE JULHO DE 2016**

**Anexo A  
Mapa de Voto**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	RESULTADO DA VOTAÇÃO
	Número de ações (ON)	Número de ações (ON)	Número de ações (ON)	
(a) Modificação dos artigos 14, 20 e 23 do Estatuto Social da Companhia	540.224.071	-	-	Aprovada por unanimidade de votos
(b) Consolidação do Estatuto Social da Companhia	540.224.071	-	-	Aprovada por unanimidade de votos

**Carolina Simões Cardoso**  
Presidente da Assembleia

**Pablo Andrez Pinheiro Gubert**  
Secretário da Assembleia





Telefônica

vivo

010550  
07 15

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF 02 558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 08 DE JULHO DE 2016**

**Anexo B**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA  
TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

**CAPITULO I - DAS CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE**

**REGIME JURÍDICO**

Art. 1 – *Telefônica Brasil S.A.* é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos legais aplicáveis, com prazo de duração indeterminado.

**OBJETO SOCIAL**

Art. 2 - A Sociedade tem por objeto:

- a) a exploração de serviços de telecomunicações; e
- b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

- I - participar do capital de outras empresas, visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;
- II - constituir subsidiárias integrais para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;
- III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;
- IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;



Telefônica

vivo

JUL 08 2016



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 08 DE JULHO DE 2016**

V - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;

VI - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades;

VII - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; e

VIII - comercializar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações.

**SEDE**

Art. 3 - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional, conforme disposto no artigo 22, (vii) deste Estatuto Social.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL**

**CAPITAL AUTORIZADO**

Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.850.000.000 (um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 1º - Não há obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre o número de ações de cada espécie, observando-se, entretanto, que o número de ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto restrito, não poderá ultrapassar 2/3 das ações emitidas.





Telefônica

vivo

010509  
07 16

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizada  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5581-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 08 DE JULHO DE 2016**

Parágrafo 2º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei das S.A., bem como, gozo de incentivos fiscais, nos termos de legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da Lei 6.404/76.

**CAPITAL SUBSCRITO**

Art. 5 - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 63.571.415.865,09 (sessenta e três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), dividido em 1.690.984.923 (um bilhão, seiscentos e noventa milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e vinte e três) ações, sendo 571.644.217 (quinhentos e setenta e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias e 1.119.340.706 (um bilhão, cento e dezenove milhões, trezentos e quarenta mil, setecentas e seis) ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único - As ações serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

**CAPÍTULO III - DAS AÇÕES**

**AÇÕES ORDINÁRIAS**

Art. 6 - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

**AÇÕES PREFERENCIAIS**

Art. 7 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 9 e 10 abaixo, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.



Telefônica

vivo

DUCESP  
07 16



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF 02.556.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 08 DE JULHO DE 2016**

Parágrafo Único – Será concedido às ações preferenciais direito de voto pleno, caso a Sociedade deixe de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, direito que conservarão até o seu pagamento.

**CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 8º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76 e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

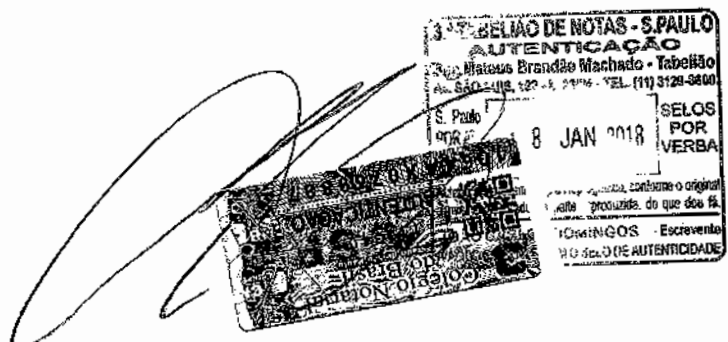
Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o afluído ato.

Art. 9º - Deverá ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas (i) a celebração de contratos com partes relacionadas, cujos termos e condições sejam mais onerosos para a Companhia do que os normalmente adotados pelo mercado em contratações da mesma natureza, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 117 da Lei 6.404/76; e (ii) a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive de assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas ao acionista controlador da Sociedade, casos em que os titulares de ações preferenciais terão direito a voto.

Parágrafo Único - Além das matérias referidas no "caput" deste artigo, as ações preferenciais terão direito de voto (i) para a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado, e (ii) nas deliberações relacionadas à alteração estatutária visando suprimir o direito de eleição, em votação em separado, pelos acionistas detentores de ações preferenciais, de um membro do Conselho de Administração.

Art. 10º - Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações assembleares referidas no art. 9º, assim como naquelas referentes à alteração ou revogação dos seguintes dispositivos estatutários:

(i) - art. 9º;





Telefônica

DUCEAP  
29 07 16

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF 02.558.187/0001-82 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 08 DE JULHO DE 2016**

(ii) - parágrafo único do art. 11; e

(iii) - art. 30.

Art. 11 - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.

Art. 12 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia.

Parágrafo 1º - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista, na Assembleia, ao depósito, na sede da Sociedade, do comprovante de sua qualidade de acionista, expedido pela própria Sociedade ou pela instituição depositária das ações da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º - O edital de convocação também poderá condicionar a representação do acionista por procurador, em Assembleia, ao depósito do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

**CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Art. 13 - A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Os seus membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estando eles dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.





Telefônica

vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4



**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 08 DE JULHO DE 2016**

Parágrafo 1º - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral do Acionistas deverá fixar a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sendo o Conselho de Administração competente para distribuir essa remuneração entre os seus membros e os da Diretoria.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral de Acionistas poderá atribuir aos administradores participação nos lucros da Sociedade, desde que observado o disposto no art. 152, § 1º e § 2º da Lei 6.404/76, conforme proposta apresentada pela administração.

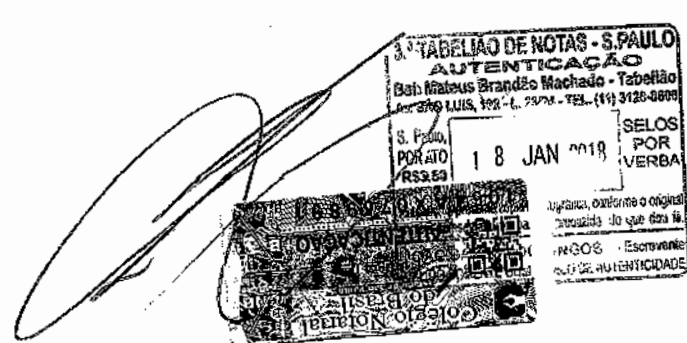
Parágrafo 4º - A Sociedade e seu acionista controlador deverão manter, durante o prazo da concessão e sua prorrogação, a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento dos contratos de concessão dos quais a Sociedade seja parte.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMPOSIÇÃO**

Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezessete) membros, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá nomear, dentre os seus membros, o Presidente do órgão, ou seu substituto, no caso de vacância. A critério do Conselho de Administração, poderá ser nomeado e/ou destituído o Vice-Presidente do órgão.





Telefônica

07/07/16

TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2016**

**SUBSTITUIÇÃO**

Art. 15 - Ocorrendo impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente, se houver. Na ausência do Vice-Presidente, o Presidente será substituído por outro membro do Conselho por ele indicado.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, por escrito, seu substituto, dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar na reunião à qual não puder estar presente, nos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 19 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, conforme disposto no parágrafo anterior, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.

Art. 16 - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previsto no art. 14 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.

**COMPETÊNCIA**

Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:

- (i) - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) - aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;
- (iii) - convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (iv) - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- (v) - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;



Telefônica

vivo

JUL 07 15



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-02 - NIRE 35.3.001.5681-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 08 DE JULHO DE 2016**

(vi) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competências, remuneração e funcionamento;

(vii) - fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;

(viii) - aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, podendo atribuir limites à Diretoria para o exercício de tal competência, observadas as disposições legais e estatutárias;

(ix) - aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração;

(x) - deliberar sobre emissão de ações pela Sociedade, com aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, definindo os termos e as condições dessa emissão;

(xi) - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;

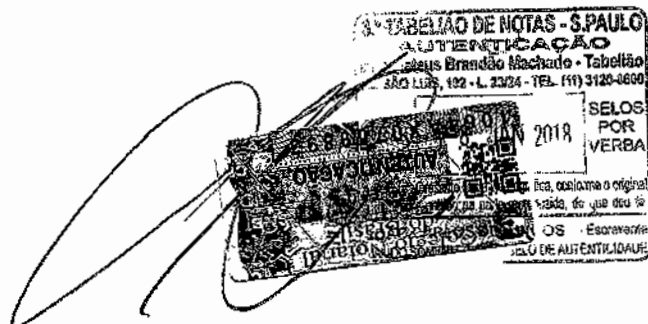
(xii) - deliberar, por delegação da Assembleia Geral de Acionistas, acerca dos seguintes aspectos nas emissões de debêntures pela Sociedade: (i) oportunidade da emissão, (ii) época e condições de vencimento, amortização ou resgate, (iii) época e condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, (iv) modo de subscrição ou colocação e, (v) tipo das debêntures;

(xiii) - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

(xiv) - deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("Commercial Papers") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("Depositary Receipts");

(xv) - autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;

8





Telefônica

vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5681-4



**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 08 DE JULHO DE 2016**

(xxvi) - aprovar a distribuição de dividendos intermediários;

(xxvii) - escolher ou destituir os auditores independentes;

(xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna, que se reportará ao Conselho de Administração, por intermédio do Comitê de Auditoria e Controle, quando em funcionamento, bem como o titular da Diretoria de Atacado, responsável este, exclusivamente, por todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado; e

(xxix) - aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivos e desenvolvimento profissional, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os sindicatos representativos das categorias dos empregados da Sociedade e a adesão ou desligamento de fundos complementares de aposentadoria, tudo com relação aos empregados da Companhia, podendo o Conselho de Administração, quando entender necessário, atribuir à Diretoria limites para deliberar sobre essas matérias.

Art. 18 - As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são: (a) representar o Conselho na convocação da Assembleia Geral de Acionistas; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário, dentre os presentes; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

**REUNIÕES**

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros em exercício, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.





000397  
vivo 07 15

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 08 DE JULHO DE 2016**

Parágrafo 3º - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da posterior assinatura da respectiva ata, as reuniões do Conselho de Administração poderão ainda ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea. Os conselheiros poderão ainda participar mediante manifestação por escrito de seus votos, mesmo que não estejam fisicamente presentes.

**DA DIRETORIA  
COMPOSIÇÃO**

Art. 20 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; (c) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (d) demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria.

Art. 21 - Em ocorrendo ausências e impedimentos temporários, caberá ao Diretor Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto bem como o dos Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.

**COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE**

Art. 22 - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhe, e aos seus membros, individualmente, conforme o caso, cumprir e fazer



Telefônica

viva

TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-52 - NIRE 35.3.001.5881-4



**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 08 DE JULHO DE 2016**

cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:

(i) - propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta;

(ii) - autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis, bem como submeter ao referido órgão a alienação ou oneração dos bens que ultrapassem esses limites;

(iii) - submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;

(iv) - aprovar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração:  
a) compras de materiais, equipamentos, bens, obras e serviços; b) vendas de bens do ativo;

(v) - aprovar a celebração de outros contratos, não mencionados acima, de acordo com os limites impostos pelo Conselho de Administração;

(vi) - aprovar, anualmente, planejamento de operações financeiras e, trimestralmente, um resumo do cumprimento do referido planejamento;

(vii) - aprovar a criação e a extinção de filiais, escritórios, agências, sucursais e representações da Sociedade, no País;

(viii) - aprovar, conforme lhe for atribuído pelo Conselho de Administração, a estrutura organizacional da Sociedade, mantendo o Conselho de Administração informado a respeito;

(ix) - zelar pelo cumprimento das normas de conduta ética da Sociedade, estabelecidas pelo Conselho de Administração;

3ª TABELÃO DE NOTAS - S. PAULO  
AUTENTICAÇÃO  
Bel: Mateus Brandão Machado - Tabelião  
Av. SÃO LUIZ, 193 - L. 22/25 - 133 - (11) 3120-2500

S. Paulo,  
POR AI O  
RES. 55

8 JAN 2016





Telefônica

vivo

JUL 08 2016

TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF 02.559.157/0001-02 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 08 DE JULHO DE 2016**

(x) - elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade institucional da Sociedade, tais como meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da Sociedade e implementar as políticas aprovadas;

(xi) - autorizar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade; e

(xii) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento.

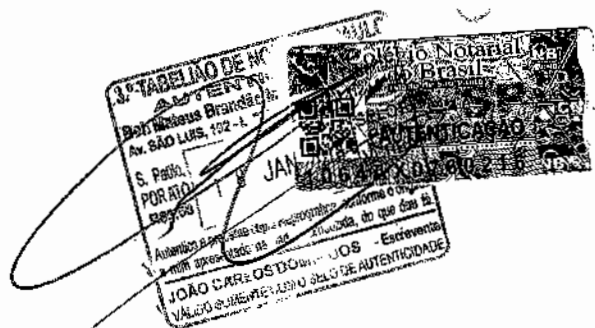
Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 2º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Sociedade pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, exceto em casos de urgência, nos quais será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente e "ad referendum", da Diretoria, nos termos do disposto no artigo 23, A-5 deste Estatuto; (ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador; e (iii) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo 3º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos:

(i) recebimento e quitação de valores;





Telefônica

vivo

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4



**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 08 DE JULHO DE 2016**

- (ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade;
- (iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;
- (v) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos;
- (vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Sociedade, visando a prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e
- (vii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

**COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA**

Art. 23 - São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

**A - DIRETOR PRESIDENTE:**

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
3. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: finanças e controle; recursos corporativos; a área jurídica em geral; relações institucionais; regulação; comunicação corporativa; Fundação Telefônica; recursos humanos; redes e operações de campo; estratégia e planejamento corporativo; tecnologia da informação; atendimento ao cliente e qualidade; negócios empresariais; negócios móvel; negócios fixa;





Telefônica

000597  
vivo 07 18

TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 08 DE JULHO DE 2016**

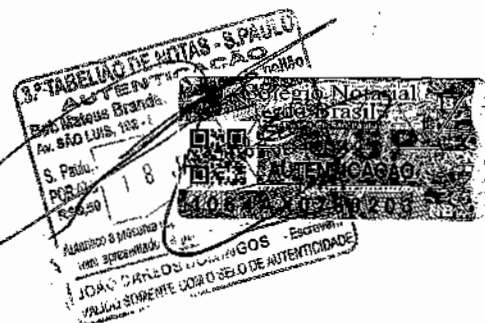
4. Convocar as reuniões de Diretoria;
5. Praticar atos de urgência "ad referendum" da Diretoria; e
6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

**B - DIRETOR DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:**

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil e controle de gestão, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;
2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;
3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

**C – SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:**

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
4. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.



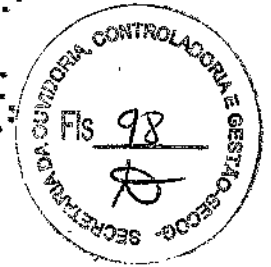
Telefônica

viva

o

16

TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4



**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 08 DE JULHO DE 2016**

**D - DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:**

1. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração;
2. Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e
3. Representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.

**CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL**

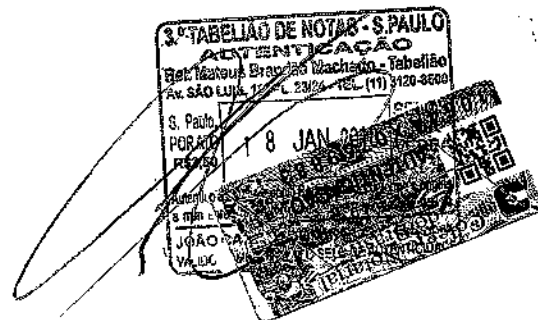
Art. 24 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por escrito com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia, com a relação das matérias a serem apreciadas, na respectiva reunião.





07/07/16

Telefônica

viva

TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Companhia Aberta de Capital Autorizada  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 08 DE JULHO DE 2016**

**CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES  
FINANCEIRAS**

**EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

**DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

Art. 26 - Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre (i) a participação dos empregados e administradores nos lucros e (ii) a destinação integral do lucro líquido.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade física do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Conselho de Administração contida nas demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade.

Art. 27 - A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

